

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184

Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

### Pregão Presencial SRP Nº. 005/2020

Empresas Participantes:



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Início do Processo

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (69) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

### Pregão Presencial SRP Nº. 005/2020

**Empresas Participantes:**

**CODER**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**Início do Processo**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis - MT



## SUMÁRIO

01. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO .....	001
02. MEMORANDO 13/2020.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA .....	003
04. COLETA DE PREÇOS.....	007
05. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS .....	013
06. RESOLUÇÃO Nº 013/2020 - NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO .....	015
07. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL .....	016
08. OFÍCIO Nº 015/2020 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURÍDICO .....	099
09. PARECER PRÉVIO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2020 .....	100
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL .....	101
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO .....	102
12. CREDENCIAMENTO .....	105
13. PROPOSTA .....	164
14. HABILITAÇÃO .....	123
15. PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA .....	208
16. MAPA COMPARATIVO.....	210
17. PARECER DA COMISSÃO.....	237
18. OFÍCIO Nº 018/2020 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURÍDICO .....	235
19. PARECER JURÍDICO .....	236

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiba - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3460 - C.N.P.J. 03.240.848/0001-99 Rondonópolis - MT



20. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ..... 239

21. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ..... 240

22. PUBLICAÇÃO DE AVISO..... 242

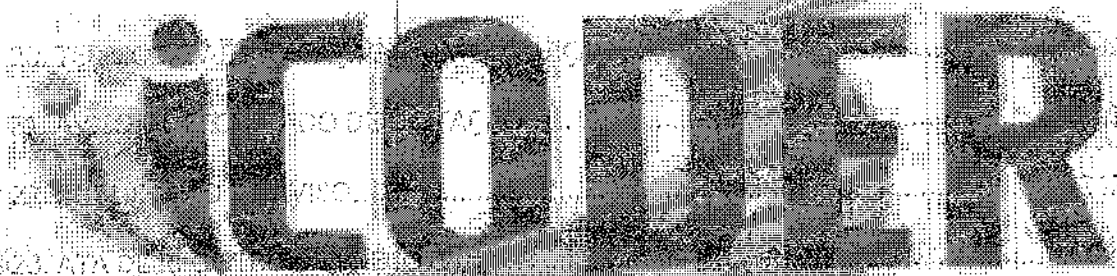
23. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2020 ..... 244

**CODER**

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiba - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3460 - C.N.P.J. 03.240.848/0001-99 Rondonópolis - MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



**CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.**  
**Fone (66) 3439-3400-C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.**

Rondonópolis – MT 31 de Janeiro de 2020


Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação de: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Medicina do Trabalho para atender a demanda de exames médicos (Admissional, Periódico, Demissional, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função)**, com valor estimado na média geral **R\$ 550.396,67 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, para atender a necessidade da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A realização dos Exames Médicos deste contrato será de acordo com a demanda, por um período de 12 meses.

Argemiro José Ferreira de Souza  
 Diretor Presidente  
 CODER

Argemiro Jose Ferreira de Souza  
 Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes  
 Diretora Administrativo/Financeiro

 <p><b>MEMORANDO</b> 013/2020</p>	<p><b>MEMORANDO</b> 013/2020</p> <p><b>DO SETOR:</b> COMPRAS</p> <p><b>PARA:</b> Argemiro Jose Ferreira de Souza</p> <p><b>DATA:</b> 21/01/2020</p>
<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS</b> CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104</p>	<p><b>OBJETO</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, DEMISSÃO, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), para atender a necessidade da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.</b></p>
<p><i>João Soares</i> Gerente Departamento Administrativo e C. CODER</p>	<p><b>João Soares</b> Responsável Setor Adm. e Compras</p>
<p><i>[Signature]</i> Argemiro Jose Ferreira de Souza Diretor Presidente</p>	<p><i>[Signature]</i> <b>Darci Dalany dos Santos Paes</b> Administrativo/Financeiro</p>

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER  
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290.  
Fone: 66 3439-3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

## TERMO DE REFERÊNCIA EXAMES MÉDICOS

### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DEMISSSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

### 2. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por cota de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, do Estado de Mato Grosso.

### 3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Promover e preservar a saúde da comunidade de colaboradores da Companhia;
- 3.2. Atender a Norma Regulamentadora Nº 07 do Ministério do Trabalho, Portaria 3.214/78;
- 3.3. Fazer cumprir o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da Companhia.

### 4. DETALHAMENTO DOS EXAMES

- 4.1. Deve cumprir a Norma regulamentadora Nº 07 e o PCMSO da Companhia;
- 4.2. Devem atender a demanda de exames: adimensional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional;
- 4.3. Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em no mínimo 2 (duas) vias, a primeira via deverá ser entregue ao empregador e outra para o empregado mediante recibo na primeira via;
- 4.4. A ASO deve conter todos os requisitos exigidos no E-social, contendo no mínimo:
  - a) nome completo do trabalhador, número de registro de sua identidade e função; b) riscos ocupacionais existentes;
  - c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido;
  - d) nome do médico coordenador com o respectivo CRM e número do NIT;
  - e) definição de apto ou inapto para a função que vai exercer, exerce ou exerceu;
  - f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;



000004

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER  
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290.  
Fone: 66 3439-3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e número do NIT.
- 4.5. Toda descrição feita à mão deverá ser com letra legível.
- 4.6. Durante a execução dos exames periódicos de saúde, qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas/laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde - SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional;
- 4.7. O local a ser disponibilizado pela contratada para realização dos exames clínicos e laboratoriais deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, em salas para consultório médico e específicas para coleta de exames laboratoriais ou outro exame específico;
- 4.8. Os serviços deverão ser prestados na comarca de Rondonópolis/MT;
- 4.9. As vias do ASO deverão ser emitidas sem custo algum para a Contratada;
- 4.10. A descrição e quantidade dos exames foram feitos de acordo com o PCMSO vigente da Companhia, conforme ANEXO A.

#### 5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1. Disponibilizar número de profissionais compatíveis, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda;
- 5.2. Fornecer profissionais legalmente habilitados e capacitados, com o devido registro nos conselhos de classe;
- 5.3. Considerar-se-á concluído o exame médico somente quando emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- 5.4. Atender às determinações da Companhia e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega das ASOs;
- 5.5. Manter entendimento com a Companhia, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante os serviços;
- 5.6. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

#### 6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 6.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 6.3. Indicar o Fiscal responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 6.4. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, como gestor e co-gestores do contrato.

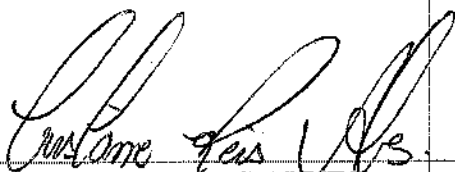
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER  
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290.  
Fone: 66 3439-3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

**7. DO PRAZO**

7.1 A contratada terá até 03(três) dias úteis a partir do recebimento das ordens de serviços enviado pela contratada para a prestação do atendimento do colaborador.

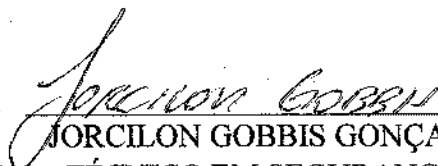
**8. DO QUANTITATIVO**

8.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não estará obrigada a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;



CRISLANE REIS ALVES

TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO  
CODER



JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO  
CODER

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2020.



000006

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER  
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290.  
Fone: 66 3439-3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

**ANEXO - A**  
**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE EXAMES MÉDICOS**

Item	Descrição	Quantidade
1	ACETIL - COLINESTERASE PLASMÁTICO	100
2	ÁCIDO DELTA AMINO LEVÚLICO (ALA-U)	100
3	ACIDO HIPÚRICO (URINA)	900
4	ACIDO METIL HIPÚRICO	900
5	ÁCIDO TRANS-MUCÔNICO	600
6	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	1900
7	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	600
8	CARBOXIHEMOGLOBINA	650
9	CONSULTA OCUPACIONAL	1900
10	CREATININA (SANGUE)	600
11	ELETROCARDIOGRAMA	700
12	ELETROENCEFALOGRAMA	150
13	ESPIROMETRIA SIMPLES - CAPACIDADE VITAL LENTA	650
14	FOSFATASE ALCALINA	550
15	GLICOSE (GLICEMIA)	500
16	HEMOGRAMA COMPLETO	1000
17	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	650
18	MÂNGANES	50
19	RETICULÓCITOS	600
20	RX COLUNA LOMBO-SACRO	990
21	RX DE TÓRAX PA	750
22	SUMÁRIO DE URINA	650
23	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	450
24	TGO/AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	950
25	TGP/ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE)	950
26	URÉIA	700

**SEG MED**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A

000007

Rondonópolis, 22 de janeiro de 2020.

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

NESTA

REF.: Orçamento conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.	ACETIL- COLINESTERASE PLASMÁTICO	100	R\$25,00	R\$2.500,00
2.	ÁCIDO DELTA AMINO LEVÚLICO (ALA-U)	100	R\$25,00	R\$2.500,00
3.	ACIDO HIPÚRICO (URINA)	900	R\$49,00	R\$44.100,00
4.	ACIDO METIL HIPÚRICO	900	R\$25,00	R\$22.500,00
5.	ÁCIDO TRANS-MUCÔNICO	600	R\$80,00	R\$48.000,00
6.	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	1900	R\$20,00	R\$38.000,00
7.	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	600	R\$70,00	R\$42.000,00
8.	CARBOXIHEMOGLOBINA	650	R\$27,00	R\$17.550,00
9.	CONSULTA OCUPACIONAL	1900	R\$30,00	R\$57.000,00
10	CREATININA (SANGUE)	600	R\$10,00	R\$6.000,00
11	ELETROCARDIOGRAMA	700	R\$55,00	R\$38.500,00
12	ELETROENCEFALOGRAMA	150	R\$80,00	R\$12.000,00
13	ESPIROMETRIA SIMPLES – CAPACIDADE VITAL LENTA	650	R\$20,00	R\$13.000,00
14	FOSFATASE ALCAINA	550	R\$8,00	R\$4.400,00
15	GLICOSE (GLICEMIA)	500	R\$10,00	R\$5.000,00
16	HEMOGRAMA COMPLETO	1000	R\$15,00	R\$15.000,00
17	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	650	R\$9,50	R\$6.175,00
18	MÂNGANES	50	R\$32,00	R\$1.600,00
19	RETICULÓCITOS	600	R\$7,00	R\$4.200,00
20	RX COLUNA LOMBO-SACRO	990	R\$80,00	R\$79.200,00
21	RX DE TÓRAX PA	750	R\$70,00	R\$52.500,00
22	SUMÁRIO DE URINA	650	R\$7,50	R\$4.875,00
23	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	450	R\$13,00	R\$5.850,00
24	TGO/AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	950	R\$7,00	R\$6.650,00
25	TGP/ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE)	950	R\$7,00	R\$6.650,00
26	URÉIA	700	R\$7,00	R\$4.900,00

Sem mais,

SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

25.043.352/0001-55 TOTAL GERAL R\$ 540.650,00

SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA  
DO TRABALHO EIRELIRua Barão do Rio Branco, 123, 1º Andar  
Vila Aurora I - CEP: 78740-021  
Rondonópolis - Mato Grosso

Fone: 66 3422-2005

Avenida Rio Branco, 123 - 1º Andar - Salas 2,3,4,6 - Vila Aurora - CEP 78740-021 - Rondonópolis-MT  
www.segmedmt.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.043.352/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/06/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEG MED</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R BARAO DO RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>123</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03 SALA 04 SALA 06</b>
--	----------------------	---

CEP <b>78.740-021</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA AURORA I</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@SEGMEDMT.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(66) 3422-2005</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/06/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2020 às 17:18:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000009



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com

## COTAÇÃO DE EXAMES MEDICOS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UNID.	ACETIL - COLINESTERASE PLASMÁTICO	R\$ 29,46	R\$ 2.946,00
2	100	UNID.	ÁCIDO DELTA AMINO LEVÚLICO (ALA-U)	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
3	900	UNID.	ACIDO HIPÚRICO (URINA)	R\$ 30,24	R\$ 27.216,00
4	900	UNID.	ACIDO METIL HIPÚRICO	R\$ 29,40	R\$ 26.460,00
5	600	UNID.	ÁCIDO TRANS-MUCÔNICO	R\$ 102,18	R\$ 61.308,00
6	1.900	UNID.	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	R\$ 18,48	R\$ 35.112,00
7	600	UNID.	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 96,00	R\$ 57.600,00
8	650	UNID.	CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 16,20	R\$ 10.530,00
9	1.900	UNID.	CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 28,80	R\$ 54.720,00
10	600	UNID.	CREATININA (SANGUE)	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
11	700	UNID.	ELETCARDIOGRAMA	R\$ 34,80	R\$ 24.360,00
12	150	UNID.	ELETCENEFALOGRAMA	R\$ 105,66	R\$ 15.849,00
13	650	UNID.	ESPIROMETRIA SIMPLES - CAPACIDADE VITAL LENTA	R\$ 23,76	R\$ 15.444,00
14	550	UNID.	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 7,80	R\$ 4.290,00
15	500	UNID.	GLICOSE (GLICEMIA)	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
16	1.000	UNID.	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
17	650	UNID.	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	R\$ 15,84	R\$ 10.296,00
18	50	UNID.	MÃNGANES	R\$ 35,64	R\$ 1.782,00
19	600	UNID.	RETICULÓCITOS	R\$ 10,32	R\$ 6.192,00
20	990	UNID.	RX COLUNA LOMBO-SACRO	R\$ 52,80	R\$ 52.272,00
21	750	UNID.	RX DE TÓRAX PA	R\$ 96,00	R\$ 72.000,00
22	650	UNID.	SUMÁRIO DE URINA	R\$ 8,94	R\$ 5.811,00
23	450	UNID.	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 18,00	R\$ 8.100,00
24	950	UNID.	TGO/AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	R\$ 4,14	R\$ 3.933,00
25	950	UNID.	TGP/ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE)	R\$ 4,14	R\$ 3.933,00
26	700	UNID.	URÉIA	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00
				VALOR TOTAL	R\$ 530.694,00

Sidney Rossa

Gerente da Unidade

SEST Rondonópolis - MT

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

SEST - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
 03.819.157/0009-99  
 AV. PRESIDENTE MÉDICI 4391  
 VILA BRIGUI - CEP: 78.705-000  
 RONDONÓPOLIS - MT



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.819.157/0009-99 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2000
NOME EMPRESARIAL SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - SESI CAT ROO				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.90-6-09 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo				
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI		NÚMERO 4391	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.705-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO assessoria.tributaria2@flemt.com.br		TELEFONE (68) 3302-0020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2020 às 08:44:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Proposta Coder

## Proposta Exames Ocupacionais

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ACETIL - COLINESTERASE PLASMÁTICO	100	70,80	7.080,00
ÁCIDO DELTA AMINO LEVÚLICO (ALA-U)	100	42,00	4.200,00
ÁCIDO HIPÚRICO (URINA)	900	30,80	27.720,00
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	900	28,60	25.740,00
ÁCIDO TRANS-MUCÔNICO	600	90,00	54.000,00
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	1900	25,00	47.500,00
AVALIÇÃO PSICOSSOCIAL	600	80,00	48.000,00
CARBOXIHÉMOGLOBINA	650	19,80	12.870,00
CONSULTA OCUPACIONAL	1900	25,00	47.500,00
CREATININA (SANGUE)	600	8,80	5.280,00
ELETRCARDIOGRAMA	700	66,00	46.200,00
ELETRCENEFALOGRAMA	150	88,00	13.200,00
ESPIROMETRIA SIMPLES - CAPACIDADE VITAL LENTA	650	25,00	16.250,00
FOSFATASE ALCALINA	550	8,80	4.840,00
GLICOSE (GLICEMIA)	500	8,80	4.400,00
HEMOGRAMA COMPLETO	1000	15,50	15.500,00
LACTATO DESIDROGENASE - LDH	650	19,00	12.350,00
MANGANES URINARIO	50	32,80	1.640,00
RETICULOCITOS	600	12,00	7.200,00
RX COLUNA LOMBO-SACRO	990	87,15	86.278,50
RX DE TORAX PA	750	66,55	49.912,50
SUMARIO DE URINA	650	9,90	6.435,00
TESTE DE ACUIDADE VISUAL	450	28,60	12.870,00
TGO/AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	950	8,80	8.360,00
TGP/ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE)	950	8,80	8.360,00
UREIA	700	8,80	6.160,00

510.172.606/0001-00

Diogenes Garro Carneiro  
 Rua Afonso Pena, 809, Centro  
 CEP 75.400-000  
 Rondonópolis - Mato Grosso

Rua Afonso Pena, 809, Centro - Rondonópolis  
 (66) 3424-0035



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.172.606/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DIOGENES GARRIO CARVALHO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GERA MEDICINA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R AFONSO PENA</b>	NÚMERO <b>809</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>78.700-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JURIDICO@GRUPOGERAMEDICINA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(66) 3423-3900</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2020 às 17:20:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

310000



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

## MÉDIA DE PREÇO DE EXAMES MÉDICOS

EMPRESA A: SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - 26.043.352/0001-55

EMPRESA B: DIÓGENES GARRIO CARVALHO ME - 10.172.606/0001-68

EMPRESA C: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - 03.819.157/0009-99

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOTA	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL
1	100	UNID.	ACETIL - COLINESTERASE PLASMÁTICO	R\$ 25,00	R\$ 70,80	R\$ 29,46	R\$ 2.500,00	R\$ 7.080,00	R\$ 2.946,00	R\$ 41,75	R\$ 4.175,00
2	100	UNID.	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULICO (ALA-U)	R\$ 25,00	R\$ 42,00	R\$ 29,40	R\$ 2.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 2.940,00	R\$ 32,13	R\$ 3.213,33
3	900	UNID.	ACIDO HIPURICO (URINA)	R\$ 49,00	R\$ 30,80	R\$ 30,24	R\$ 44.100,00	R\$ 27.720,00	R\$ 27.216,00	R\$ 36,68	R\$ 33.012,00
4	900	UNID.	ACIDO METIL HIPURICO	R\$ 25,00	R\$ 28,80	R\$ 29,40	R\$ 22.500,00	R\$ 25.740,00	R\$ 26.460,00	R\$ 27,67	R\$ 24.900,00
5	600	UNID.	ÁCIDO TRANS-MUCÔNICO	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 102,18	R\$ 48.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 61.308,00	R\$ 90,73	R\$ 54.436,00
6	1900	UNID.	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 18,48	R\$ 38.000,00	R\$ 47.500,00	R\$ 35.112,00	R\$ 21,16	R\$ 40.204,00
7	600	UNID.	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 96,00	R\$ 42.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 57.600,00	R\$ 82,00	R\$ 49.200,00
8	650	UNID.	CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 27,00	R\$ 19,80	R\$ 16,20	R\$ 17.550,00	R\$ 12.870,00	R\$ 10.530,00	R\$ 21,00	R\$ 13.650,00
9	1900	UNID.	CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 28,80	R\$ 57.000,00	R\$ 47.500,00	R\$ 54.720,00	R\$ 27,93	R\$ 53.073,33
10	600	UNID.	CREATININA (SANGUE)	R\$ 10,00	R\$ 8,80	R\$ 6,60	R\$ 6.000,00	R\$ 5.280,00	R\$ 3.960,00	R\$ 8,47	R\$ 5.080,00
11	700	UNID.	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 55,00	R\$ 66,00	R\$ 34,80	R\$ 38.500,00	R\$ 46.200,00	R\$ 24.360,00	R\$ 51,99	R\$ 36.353,33
12	150	UNID.	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 80,00	R\$ 88,00	R\$ 105,66	R\$ 12.000,00	R\$ 13.200,00	R\$ 15.849,00	R\$ 91,27	R\$ 13.683,00
13	650	UNID.	ESPIROMETRIA SIMPLES - CAPACIDADE VITAL LENTA	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 23,76	R\$ 13.000,00	R\$ 16.250,00	R\$ 15.444,00	R\$ 22,92	R\$ 14.898,00
14	550	UNID.	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 8,00	R\$ 8,80	R\$ 7,80	R\$ 4.400,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.290,00	R\$ 8,20	R\$ 4.510,00
15	500	UNID.	GLICOSE (GLICEMIA)	R\$ 10,00	R\$ 8,80	R\$ 7,20	R\$ 5.000,00	R\$ 4.400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 8,67	R\$ 4.333,33
16	1000	UNID.	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 15,00	R\$ 15,50	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15,17	R\$ 15.166,67

17	650	UNID.	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	R\$ 9,50	R\$ 19,00	R\$ 15,84	R\$ 6.175,00	R\$ 12.350,00	R\$ 10.296,00	R\$ 14,78	R\$ 9.607,00
18	50	UNID.	MANGANES	R\$ 32,00	R\$ 32,80	R\$ 35,64	R\$ 1.600,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.782,00	R\$ 33,48	R\$ 1.674,00
19	600	UNID.	RETICULÓCITOS	R\$ 7,00	R\$ 12,00	R\$ 10,32	R\$ 4.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 6.192,00	R\$ 9,77	R\$ 5.864,00
20	990	UNID.	RX COLUNA LOMBO-SACRO	R\$ 80,00	R\$ 87,15	R\$ 52,80	R\$ 79.200,00	R\$ 86.278,50	R\$ 52.272,00	R\$ 73,32	R\$ 72.583,50
21	750	UNID.	RX DE TORAX PA.	R\$ 70,00	R\$ 66,55	R\$ 96,00	R\$ 52.500,00	R\$ 49.912,50	R\$ 72.000,00	R\$ 77,52	R\$ 58.137,50
22	650	UNID.	SUMARIO DE URINA	R\$ 7,50	R\$ 9,90	R\$ 8,94	R\$ 4.875,00	R\$ 6.435,00	R\$ 5.811,00	R\$ 8,78	R\$ 5.707,00
23	450	UNID.	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 13,00	R\$ 28,60	R\$ 18,00	R\$ 5.850,00	R\$ 12.870,00	R\$ 8.100,00	R\$ 19,87	R\$ 8.940,00
24	950	UNID.	TGO/AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	R\$ 7,00	R\$ 8,80	R\$ 4,14	R\$ 6.650,00	R\$ 8.360,00	R\$ 3.933,00	R\$ 6,65	R\$ 6.314,33
25	950	UNID.	P/ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE)	R\$ 7,00	R\$ 8,80	R\$ 4,14	R\$ 6.650,00	R\$ 8.360,00	R\$ 3.933,00	R\$ 6,65	R\$ 6.314,33
26	700	UNID.	URÉIA	R\$ 7,00	R\$ 8,80	R\$ 7,20	R\$ 4.900,00	R\$ 6.160,00	R\$ 5.040,00	R\$ 7,67	R\$ 5.366,67
<b>MEDIA DE PREÇO GERAL</b>				<b>TOTAL</b>			R\$ 540.650,00	R\$ 579.846,00	R\$ 530.694,00	<b>R\$ 550.396,67</b>	

*João Soares*  
 Gerente Departamento  
 Administrativo e Compras  
 COBER

**JOÃO SOARES**  
 GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****RESOLUÇÃO Nº 13/2020**

*Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.*

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Mailson De Souza Oliveira

**Membro:** Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho

**Membro:** Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo

**Membro:** Marcelo Dos Santos Rufino

**Membro:** Rafael Araujo Campos Silva

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

**Pregoeiro:**

Mailson De Souza Oliveira

**Equipe de apoio:**

Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho

Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo

Marcelo Dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

**Art. 3º** - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de fevereiro de 2020

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Administrativa e Financeira

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 17.905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"**

<p><b>OBJETO</b></p>	<p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.</p>
<p><b>TIPO DE LICITAÇÃO</b></p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL - SRP - MENOR PREÇO GLOBAL</p>
<p><b>REGIME DE EXECUÇÃO</b></p>	<p>INDIRETA</p>
<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b></p>	<p>Região pelo Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292 de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.</p>
<p><b>DATA DA ABERTURA</b></p>	<p><b>XX/03/2020.</b> Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.</p>
<p><b>ENDEREÇO</b></p>	<p>E-mail: <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a></p>
<p><b>ELETRÔNICO</b></p>	<p>Site: <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a></p>
<p><b>TELEFONE</b></p>	<p><b>(66) 3439-3420</b></p>
<p><b>HORÁRIO</b></p>	<p><b>14h00min (Horário local)</b></p>

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis, MT

**CODER**

	Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A <b>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER</b> , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
<b>LOCAL</b>	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b> , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b>	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b> , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a> ou solicitando através do E-mail: <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a>

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 013/2020, de 11 fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2020

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

AR

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) ou solicitando através do E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Mariaiva - Sala de Licitações, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feita pessoalmente ou através do e-mail acima citado.



2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**



3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3435 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

Handwritten signature/initials

**3.3.7.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

**4.1.** No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

**4.1.1.** Apresentar cópia do:

- a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
- b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

**4.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

AR J

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000021

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.713-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

**4.1.3.** Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

**4.1.4.** Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3.deverão apresentar:

a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);

b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária. (Modelo Anexo IV);

**Obs:** Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

**4.1.5.** O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

**4.1.6.** Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

**4.2. OBSERVAÇÕES:**

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariluz - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**4.2.1.** Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

**4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

**4.4.1.** Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão; esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

**4.5.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão implicará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

**4.6.** A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

**4.7.** Em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;**

7  
Handwritten signature



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahy-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.E.J. 03.940.343/0001-99 Rondonópolis-MT

**4.8.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

**4.9.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;**

**Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

#### **4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**4.10.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações, etc.) ou qualquer outro documento referente a fase de credenciamento que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento.

**4.10.2.** Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

**4.10.3.** Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

**4.10.4.** Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

**4.10.5.** A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no Item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

**4.10.6.** Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

**4.10.7.** Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

**5.2.1.** O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER****ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_\_/2020****MENOR PREÇO GLOBAL****RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_\_/2020****MENOR PREÇO GLOBAL****RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas neste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens que irá compor o valor global. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**6.1.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste **Pregão** o n.º do item, marca do produto ou fabricante, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme anexo (I);

**6.1.3.** Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

**6.2.** O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

**6.2.1.** Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

**6.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**6.2.3.** Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar preços para o valor global.

**6.2.4.** Só será aceito um valor global.

**6.3.** A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

11

**6.4.** A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

**6.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

**6.6.** O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

**6.7.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

**6.8.** Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

**6.9.** A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

**6.10.** Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

**6.11.** A não indicação dos prazos de execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.



**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**6.12.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.14.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.15.** As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

**Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços deve assegurar informações corretas, claras, precisas, extensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

**Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

**Inciso VIII.** "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro**;" (grifo nosso)

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1011 Jardim Marizela - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O Pregoeiro poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**

**7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**

**7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

**7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**

**7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.**

**7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior para que a mesma adjudique o vencedor.**

**7.13. Nas situações previstas neste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

**7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.**

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-98 Rondonópolis-MT

**7.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**7.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

**7.17.** Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva, Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.818/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**7.22.** A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**7.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**7.24.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**7.25.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital.

**7.26.** Os valores ofertados dos itens que irão compor o valor global não poderão, em hipótese alguma, serem apresentados no realinhamento de preços e homologados acima da média de preços unitária de cada item.

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º **02**, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

**OBS:** As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

**8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

**8.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

**8.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

**8.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

**8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.6.** Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

**8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**8.1.7.1.** Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

**8.1.7.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marilva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

## 8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

**8.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**8.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**8.3.4.** Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

**8.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

**8.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marizka - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 Cx. P. J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**8.4.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

**8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

**8.5.1.** Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

**8.5.2.** Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.**

**8.6.1.** Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**.

**8.7.** Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

**8.8.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariluz - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-90 Rondonópolis - MT

8.9. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não presente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes (valor) da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER encaminhado ao Setor de Licitações.

9.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-184

Fone (66) 3439 - 3469 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**9.4.1.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

**COMANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva - Cep: 78.713-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT



10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação e as demais legislações pertinentes ao objeto que devem ser cumpridas pela empresa vencedora para fornecer o objeto licitado, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-194

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**13.2.** Proceder a execução do serviço sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos no termo de referência.

**13.3.** Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a troca dos objetos que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**13.4.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**13.4.1.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação nas mesmas condições, observando que a (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor, habilitação e demais exigências do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**13.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**13.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3139 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**13.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

**13.8.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para execução do objeto, responsabilizando-se, durante todo período, por aqueles objetos que não estiverem aptos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais;

**13.9.** Manter, durante toda a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução do objeto da licitação exigida na licitação;

**13.10.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's), (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução de acordo com as normas de segurança vigentes;

**13.11.** Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada.

**13.12.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

**13.13.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.14.** A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou final de semana.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marulha - Cep: 78.718-164

Fone: (66) 3439-3100 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**13.15.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços da presente licitação.

**13.16.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: [adm.coderroo@gmail.com](mailto:adm.coderroo@gmail.com) da Diretoria da CIA; sob pena de não pagamento.

**13.17.** A contratada deverá executar a contratação nos termos do edital e do termo de referência.

**13.18.** A empresa a ser contratada deverá possuir empresa localizada em Rondonópolis, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando também a perda de tempo no deslocamento dos funcionários que irão realizar os exames.

**14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em relação ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, tais como:

**14.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;

**14.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**14.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação dos itens licitados.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.930.848/0001-99 Rondonópolis - MT

**CODER**

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com o contratado;

14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

#### 15.1.1. RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses de forma que atenda às necessidades da CIA.

15.2. O objeto deverá ser fornecido conforme cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, mediante a solicitação, onde os

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3100 C.N.P.J. 03.910.848/0001-68 Rondonópolis-MT



mesmos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e com o que determina o termo de referência.

**15.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

**15.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, devendo ser a contratação normalizada nos termos do termo de referência, a contar da notificação, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.5.** O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**16.1.** A contratação do objeto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, e de acordo com as necessidades, mediante comunicação prévia à contratada;

**16.2.** As solicitações do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas ao objeto da licitação;

**16.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**16.3.1.** Caso a contratação não estiver sendo cumprida de acordo com o edital e termo de referência, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marizalva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**16.3.2.** Na hipótese de refazer o serviço, sendo constatada irregularidade, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de acordo com termo de referência, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

**16.4.** Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.5.** A Licitante contratada se comprometerá a dar total garantia quanto ao serviço prestado, bem como, entregar os mesmos e efetuar a substituição de acordo com as descrições do termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência;

**16.6.** A contratação deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO (se for o caso) e as demais pertinentes ao objeto, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera e conforme determinado Código de Defesa do Consumidor;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**16.7.** O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios do uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

**16.7.1. I -** a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**16.7.2. II -** a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialta-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3432-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

16.7.3. § 2º são impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade;

16.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.9. A prestação do serviço deverá ser de acordo com o termo de referência, assim que solicitado, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.



17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.713-104

Fone: (66) 3439-3460 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

**17.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**17.5.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**17.5.1.** Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA: [adm.coderoo@gmail.com](mailto:adm.coderoo@gmail.com)

**17.6.** A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER se autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do senhor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto executado pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**18.1.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER convocará a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

**18.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3406 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**18.3.** O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

**18.4.** Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**18.5.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

**18.6.** A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

**18.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

**18.8.** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

**18.9.** Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**18.10.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**19.1.** Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público; inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**19.2.** A assinatura da Nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.



**20.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

**20.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marizka - Cep: 78.218-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**20.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

**20.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**20.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**20.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**20.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marista - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3460 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

24

**20.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**20.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**21.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**21.2.1.** Advertência;

**21.2.2.** Multa;

**21.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

**21.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3468 C.N.P.J. 03.586.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**21.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

**21.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**21.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

**21.4.2.** A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**21.4.3.** A execução parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

**21.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**21.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a execução da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**21.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Pantano de Oliveira, 1411 Jardim Maratua - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3100 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**21.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**21.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução contratada.

**21.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**21.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**21.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

**22.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

**22.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**22.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

**22.2.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 75718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**22.2.1.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**22.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

**22.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.4.** Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**22.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**23. ADJUDICAÇÃO**

**23.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

**24. DILIGÊNCIA**

**24.1.** É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2.** A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**24.2.1.** A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

**24.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

**24.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**24.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

AL J

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**24.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

**24.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**24.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, **até 01 (um) dia útil** antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

**24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**24.12.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 13.303/2016.

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 101 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104

Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.



25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123 DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 - documentos de habilitação);

25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

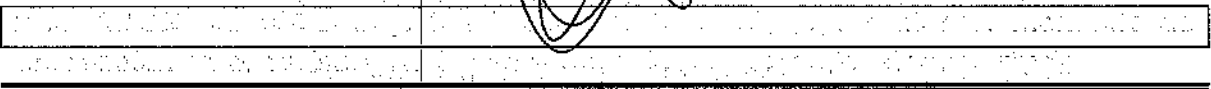
25.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO. Rondonópolis-MT, 28 de fevereiro de 2020.

Máilson de Souza Oliveira  
Pregoeiro

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA



J

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 CNPJ: 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: \_\_\_\_/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	MARCA OU FABRICANTE	QUANTIDADE	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

Valor Global (descrever por extenso)

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO .....	N.º .....	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
NOME DA AGÊNCIA .....	N.º .....		
NÚMERO DA CONTA .....			

Local/Data: .....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Mariaiva, Cep: 78718-164  
Fone (66) 3499 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2020.  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º \_\_\_\_\_ declare como nosso representante legal na Licitação em  
referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como  
documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais,  
prestar todos os esclarecimentos a essa Proposta, interpor recursos, assistir de prazos  
e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente  
Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

(Assinatura do proprietário da empresa) \_\_\_\_\_ no CNPJ/MF sob o  
n.º \_\_\_\_\_  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ) \_\_\_\_\_ por  
licitação de menor preço global.

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o  
Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos  
envelopes n.º 01 e 02.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva Cep: 78.713-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2020.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido aplicada suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 65, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL de \_\_\_ de 2020.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

Handwritten initials and signature

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1111 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3406 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).



Por ser verdade assino o presente.

Local/ Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

(Nome/ Cargo/ Cargo/ CNPJ)

Declaro, em nome da empresa, que não possui empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialta, Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 3100 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 005/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (Assinatura do Representante Legal da Empresa) e do CPF n.º \_\_\_\_\_ (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.**

*[Handwritten signature]*

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439-3480 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ANEXO VII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA EXAMES MÉDICOS**

**1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOPARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DEMISSSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMETARIA**

2.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, do Estado de Mato Grosso.

**3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Promover e preservar a saúde da comunidade de colaboradores da Companhia;
- 3.2. Atender a Norma Regulamentadora Nº 07 do Ministério do Trabalho, Portaria 3.214/78;
- 3.3. Fazer cumprir o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da Companhia.

**4. DETALHAMENTO DOS EXAMES**

- 4.1. Deve cumprir a Norma regulamentadora Nº 07 e o PCMSO da Companhia;
- 4.2. Devem atender a demanda de exames: adimensional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional;
- 4.3. Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em no mínimo 2 (duas) vias, a primeira via deverá ser entregue ao empregador e outra para o empregado mediante recibo na primeira via;
- 4.4. A ASO deve conter todos os requisitos exigidos no E-social, contendo no mínimo:
  - a) nome completo do trabalhador, número de registro de sua identidade e função;
  - b) riscos ocupacionais existentes;

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3450 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido;
- d) nome do médico coordenador com o respectivo CRM e número do NIT;
- e) definição de apto ou inapto para a função que vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e número do NIT.

4.5. Toda descrição feita à mão deverá ser com letra legível.

4.6. Durante a execução dos exames periódicos de saúde, qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas/laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde - SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional;

4.7. O local a ser disponibilizado pela contratada para realização dos exames clínicos e laboratoriais deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, em salas para consultório médico e específicas para coleta de exames laboratoriais ou outro exame específico;

4.8. Os serviços deverão ser prestados na comarca de Rondonópolis/MT;

4.9. As vias do ASO deverão ser emitidas sem custo algum para a Contratada;

4.10. A descrição e quantidade dos exames foram feitos de acordo com o PCMSO vigente da Companhia, conforme ANEXO A.

**5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.1. Disponibilizar número de profissionais compatíveis, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda;

5.2. Fornecer profissionais legalmente habilitados e capacitados, com o devido registro nos conselhos de classe;

5.3. Considerar-se-á concluído o exame médico somente quando emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;

5.4. Atender às determinações da Companhia e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega das ASOs;

5.5. Manter entendimento com a Companhia, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante os serviços;

5.6. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



- 6.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 6.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 6.3. Indicar o Fiscal responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 6.4. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, como gestor e co-gestores do contrato.

**7. DO PRAZO**

7.1 A contratada terá até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento das ordens de serviços enviado pela contratada para a prestação do atendimento do colaborador.

**8. DO QUANTITATIVO**

8.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não estará obrigada a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

358 Rua Manoel de Araújo, 1411 - Jardim Marialva - CEP: 78.718-104 - Rondonópolis - MT

358 Rua Manoel de Araújo, 1411 - Jardim Marialva - CEP: 78.718-104 - Rondonópolis - MT

CRISLANE REIS ALVES	JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO CODER	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CODER
<p>Rondonópolis, 15 de janeiro de 2020.</p>	

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**ANEXO - A**

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE EXAMES MÉDICOS

Item	Descrição	Quantidade
1	ACETIL - COLINESTERASE PLASMÁTICO	100
2	ÁCIDO DELTA AMINO LEVÚLICO (ALA-U)	100
3	ACIDO HIPÚRICO (URINA)	900
4	ACIDO METIL HIPÚRICO	900
5	ÁCIDO TRANS-MUCÔNICO	600
6	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	1900
7	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	600
8	CARBOXIHEMOGLOBINA	650
9	CONSULTA OCUPACIONAL	1900
10	CREATININA (SANGUE)	600
11	ELETROCARDIOGRAMA	700
12	ELETROENCEFALOGRAMA	150
13	ESPIROMETRIA SIMPLES - CAPACIDADE VITAL TENTA	650
14	FOSFATASE ALCALINA	550
15	GLICOSE (GLICEMIA)	500
16	HEMOGRAMA COMPLETO	1000
17	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	650
18	MANGANES	50
19	RETCULOCITOS	600
20	RX COLUNA LOMBO-SACRO	990
21	RX DE TÓRAX PA	750
22	SUMÁRIO DE URINA	650
23	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	450
24	TGO/AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	950
25	TGP/ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE)	950
26	URÉIA	700

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Maralva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis, MT

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA NºXXX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411, CEP: 78.718-104 - Jardim Maralva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.940.843/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Argemiro José Feteira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade nº 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 005/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993,

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

52

Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS(ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor	
				Marca	Unitário
					Valor Total

1.1. Este instrumento não obriga o ORGAO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:**

2.1. A execução deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3406 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- 3.3.** Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado CAUSA;
- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto desta ata.

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marilva - Cep: 78.718-104  
Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.12.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço telefônico, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:  
"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

**3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.713-104

Fone (66) 3435-3460 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**3.15.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

**3.17.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.18.** Proceder à execução dos serviços licitados sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos.

**3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para execução dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles serviços que não estiverem aptos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

**3.20.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

**3.21.** A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3339-3100 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

editais; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

**3.23.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: [adm.coderroo@gmail.com](mailto:adm.coderroo@gmail.com), sob pena de não pagamento.

**3.24.** Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:**

**4.1.** Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma a atender as necessidades da CIA.

**4.2.** A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA mediante Ordem de Solicitação ou Instrumento equivalente.

**4.3.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

**4.4.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

**4.5.** O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**4.6.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

**4.7.** O objeto licitado será executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulo de Oliveira, 1411 Jardim Marialva Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis MT



**4.7.** Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

**4.8.** Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

**4.9.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

**4.9.1.** I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.9.2.** II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.9.3.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.10.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

**4.11.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado a execução de acordo com as normas de segurança vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

*R J*

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

**5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

**5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

**5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

**5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

**5.7.** Fiscalizar a execução do objeto licitado, por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**5.10.** Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.849/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do contrato é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete e etc.)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrecusáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

Handwritten signature

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, Inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta;

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

**7.6.** **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do

*Handwritten signature*

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maratã - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3460 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis, MT



respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**7.7.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2020 a xx/xx/2021, Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** Terá seu registro cancelado se o contratado sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

**9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

**9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.713-104

Fone: (66) 3439 - 3408 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

- 9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a refrear, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva - Cep: 78.713-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**9.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

**10.4.** A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.715-101

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.849/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

**10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade e de incompetência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado o procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

R J

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.949.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**11.1.** No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:****12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**12.1.1.** A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações da Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

**12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

R J

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3100 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contrato, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 005/2020** e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade da que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

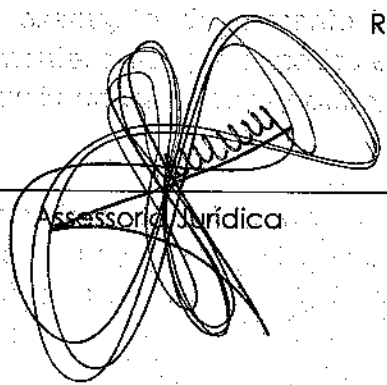
Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CONTRATANTE**  
RONDONÓPOLIS - **CODER**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:  
RG N.º \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_  
que não

DE ACORDO:

  
Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

*J*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:  
**XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 0958626223MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 005/2020, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações

000004

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS(ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:**

**2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:**

**3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.**

**3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.**

**3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência**

*Handwritten signature*

legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

**3.6.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

**3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

**3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

**3.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.11.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104

Fone: (66) 3439-5100 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.12.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

**3.13.** A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**3.14.** Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.15.** Cumprir **impreterivelmente**, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

**3.16.** Executará contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **na CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

**3.17.** Os serviços que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3498 C.N.P.J. 03.540.848/0001-99 Rondonópolis-MT

prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para execução dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados irregular, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**3.20.** A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

**3.21.** Todos os custos com relação a contratação serão por conta do contratado, conforme especificações no termo de referência.

**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto a qualidade da execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

**3.23.** A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

**3.24.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; [adm.coderroo@gmail.com](mailto:adm.coderroo@gmail.com), sob pena de não pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva Cep: 78.713-101

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-98 Rondonópolis-MT



**4.1.** Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

**4.2.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da presente licitação.

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**4.4.** As requisições da Órgão Licitante deverão ser atendidas pela licitante vencedora, independentemente da existência de greves desagradadas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

**4.5.** Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratado, o Órgão Licitante poderá:

**4.6.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

**4.7.1. 1-** A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.10. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.



5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não excluem ou reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3160 C.N.P.J. 03.940.838/0001-99 Rondonópolis - MT



7.1. O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas execução do objeto licitado, tais como: tributos, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.8 deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

*[Handwritten signature]*

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3490 C.N.P.J. 03.940.848/0001-98 Rondonópolis-MT

**CODER**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

**7.5.** O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

**7.7.** **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setar requisitante o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**7.8.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/02/2020 a xx/02/2021. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 3450 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



77

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.
- 9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE assegurar a continuidade do presente contrato.
- 9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- 9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

R J



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**10.4.4.** Os serviços em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado a multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela Contratada.

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato ou omissões venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.



12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente ou pelo gestor de contratos, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas legais pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N° 005/2020** e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas:

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marista Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3100 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis-MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - CODER.  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

**CODER**  
DE ACORDO COM O  
ASSESSOR JURÍDICO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**OFÍCIO nº 011/2020/CODER/CPL**

Rondonópolis – MT, 02 de Março de 2020.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**Para: Fernando Ferreira Silva Becker – Assessor Jurídico**

**REFERENTE: Solicitação de Parecer Prévio, Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020.**

Senhor Assessor:

Com os nossos cumprimentos, tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 005/2020, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSINAL, PERIÓDICOS, DEMISSINAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

**Mailson de S. Oliveira  
Pregoeiro**



M.S.R

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ao Senhor  
Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2020.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERÍODICOS, DEMISSSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**

**Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.**

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERÍODICOS, DEMISSSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 02 de março de 2020.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 17.905

<b>CODER</b>	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	09/03/20
Destino	Mailson
Horário	14:50
Rúbrica	mlde

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis - MT



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020**

**Pregão Presencial SRP Nº. 005/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**Abertura da Licitação: Dia 17/03/2020 às 14h00min (Horário local)**

**Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT Sala de Licitações**

**Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou telefone (66) 3439-3420.**

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.**

Rondonópolis - MT, 02 de março de 2020.

  
Mailson de Souza Oliveira

**Pregoeiro**





**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020****Pregão Presencial SRP Nº. 005/2020****Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**Abertura da Licitação: Dia 17/03/2020 às 14h00min (Horário local)****Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.****Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou telefone (66) 3439-3420.**

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.**

**Rondonópolis - MT, 02 de março de 2020.****Mailson de Souza Oliveira**  
**Pregoeiro**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

000106

**OUTORGANTE:** **EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.004.624/0001-91, estabelecida na Av. Carmindo de Campos, nº 146, Centro Carmindo da Construção – Sala 47-B, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 78.070-100, em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. José Tiago Funabashi dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 349.366.90-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 287.451.908-10.

**OUTORGADAS:** **AMANDA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 21.752, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1890511-0 SSP-MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.514.331-86 e/ou **SARAH NÓBREGA ABREU**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 18.421, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22363149 SSP-MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.116.871-01, ambas com escritório profissional localizado na Travessa Silvio Carlos Pereira, nº 52, Bairro Santa Cruz, em Rondonópolis/MT.

**PODERES:** A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la em todas as fases da licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020**, instaurada pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para atender a demanda de exames médicos (admissional, periódicos, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função)**, podendo para tanto participar de processos licitatórios e de sessões públicas, assinar e apresentar propostas de preços, ofertar lances verbais, assinar e rubricar documentos e atas, registrar ocorrências e protestos, prestar esclarecimentos, formular impugnações, manifestar-se oralmente ou por escrito, receber citações, intimações e notificações, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, interpor recursos, renunciar o direito à sua interposição, enfim, todos os demais atos inerentes ao certame, necessários ao perfeito e fiel cumprimento do presente mandato.

**VALIDADE:** O presente Instrumento Particular de Procuração possui validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Cuiabá/MT, 13 de março de 2020.

6º. OFICIO

  
**JOSÉ TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS**

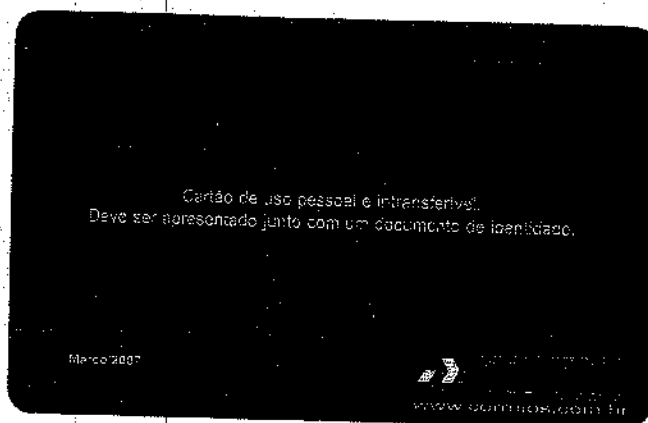
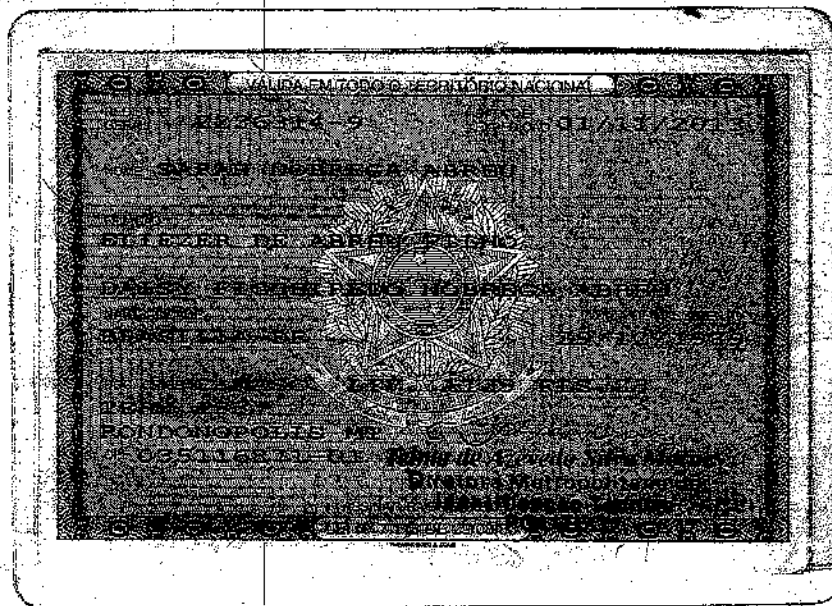
RG nº 349.366.90-1 SSP/SP

CPF nº 287.451.908-10



www.grupoexpecta.com.br

000107

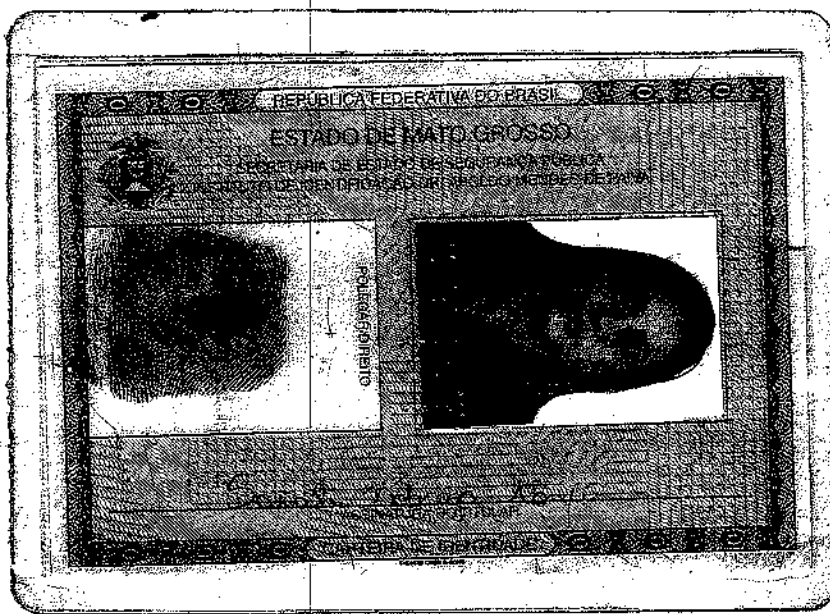


  
CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

A

K  
J

000108



*[Handwritten signature]*  
 CONFERE COM O  
 DOCUMENTO ORIGINAL

*[Handwritten signature]*  
 A  
 Z  
 h  
 R



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial):

000109

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201260061

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MT2201800087854

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	027		1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

GUIABA

Local

4 Janeiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal      Vogal      Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2110179 em 07/01/2019 da Empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, Nire 51201260061 e protocolo 182400557 - 28/12/2018. Autenticação: 3CA47EF808018A0E6841D6EF0A17EDFB783. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/240.055-7 e o código de segurança 35rv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/240.055-7	MT2201800087854	28/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
287.451.908-10	JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

K.



X

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE EXPECTA -  
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA EPP**

**CNPJ nº 14.004.624/0001-91**

**JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FISIOTERAPEUTA, CPF nº 287.451.908-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 349366901, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no (a) RUA COMANDANTE COSTA, 1701, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, CEP 78.020-400, BRASIL.

**MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 035.840.619-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7817435, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no (a) RUA GUARITA, 497, CONDOMINIO TERRA NOVA, VINTE E TRÊS DE SETEMBRO, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.110-903, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial EXPECTA-ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201260061, com sede Avenida Carmindo de Campos, 146, Sala 47-b, Centro Carmindo da Construção, Jardim Petrópolis Cuiabá/MT, CEP 78.070-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.004.624/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**PRIMEIRA DELIBERAÇÃO.** A Matriz CNPJ 14.004.624/0001-91 e a FILIAL 01 CNPJ nº 14.004.624/0002-72, prestará as atividades abaixo descritas: SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA.

Página 1

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.
- 8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA/MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**Inserir a consolidação do contrato.**

**EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA.**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ 14.004.624/0001-91**

**JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS** nacionalidade brasileiro, nascido em 19/03/1980, casado em comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, CPF/MF nº 287.451.908-10, carteira de identidade nº 34.936.690-1, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA COMANDANTE COSTA, 1701, APTO 93, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, CEP 78.020-400, BRASIL.

Página 2

**MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA** nacionalidade brasileiro, nascido em 06/06/1981, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 035.840.619-62, carteira de identidade nº 781.743-5, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no (a) RUA GUARITA, 497, COND. TERRA NOVA, VINTE E TRÊS DE SETEMBRO, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.110-903, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201260061, com sede Avenida Carmino de Campos, 146, Sala 47-b, Centro Carmino da Construção, Jardim Petrópolis Cuiabá, MT, CEP 78.070-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.004.624/0001-91.

### DA DENOMINAÇÃO E SEDE

**CLAÚSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob a denominação social de: **EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, com sede e foro em Cuiabá/MT, na Avenida Carmino de Campos, nº 146, setor 47-B Centro Carmino da Construção, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-100.

**FILIAL 01.** RUA TERCEIRO SAMPAIO, Nº 532 BAIRRO: GRAGERU CIDADE: ARACAJU/SE CEP: 49.025-700.

ATIVIDADES: SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE HUMANA

86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;

86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

**Parágrafo Único** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovados pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo de 3 (três) quartos do capital social, nos termos do art. 1076 da lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – empresa exerce as seguintes atividades: SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;  
 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;  
 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.  
 8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Sociedade iniciou suas atividades em 14 de julho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR	%
JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS	8.000	8.000,00	80
MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA	2.000	2.000,00	20
TOTAL	10.000	10.000,00	100

**Parágrafo Único** – Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em Lei, que os impeça de exercer as atividades mercantis.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em condições e preço de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056 e 1057, lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002).



**PARÁGRAFO ÚNICO** – O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquirir, nas mesmas condições, devendo ao sócio alienante, informar o nome do interessado e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo Máximo de 30 dias contados do recebimento da notificação, formalizada se realizada a cessão delas, a imediata alteração contratual pertinente.

**CLAÚSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, lei nº 10.406/2002.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLAÚSULA SÉTIMA** – O sócio **JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS**, de forma isolada responderá pela administração da sociedade, com poderes para uso do nome empresarial exclusivamente para negócios da própria sociedade podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, se incumbindo de todas as operações e a representará ativa e passivamente, judicialmente.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Fica proibido aos sócios o uso do nome empresarial em avais, endossos, abonos, fianças, garantias e outros de títulos e documentos, e em negócio estranhos aos interesses da sociedade, sejam em favor dos sócios quotistas ou de terceiros.

### PRO-LABORE

**CLAÚSULA OITAVA** – Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de suas funções, a título de pró-labore, respeitando se os limites legais e vigente.

### EXERCÍCIO SOCIAL

**CLAÚSULA NONA** – O exercício social considera como ano civil, findando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, quando serão apurados o balanço patrimonial.

**CLAÚSULA DÉCIMA** – A Sociedade não se dissolverá pela falência, retirada ou insolvência de qualquer um dos sócios quotistas, no caso de falecimento, havendo interesse e qualificação adequada de seu



sucessor, este poderá dar continuidade na sociedade. Em qualquer das demais circunstâncias, o sócio quotista remanescente terá o direito de adquirir ou indicar um terceiro para adquirir as quotas dos sócios quotistas falidas, interditado, retirante ou insolvente, por um preço igual ao valor contábil das mesmas, conforme determina no último Balanço Patrimonial da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As modificações do contrato social, mediante deliberação dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos art. 1071/1080 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administradores, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interditado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os lucros ou prejuízos auferidos através de balancetes e/ou balanços serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, o qual, após aprovação dos valores em reunião específica, emitirão os respectivos documentos comprobatórios.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O Foro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Cuiaba/MT.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual.



CUIABÁ/MT, 17 de dezembro de 2018.

---

JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS

CPF: 287.451.908-10

Sócio Administrador

---

MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA

CPF: 035.840.619-62

Sócio

Página 7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2110179 em 07/01/2019 da Empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, Nire 51201260061 e protocolo 182400557 - 28/12/2018. Autenticação: 3CA47EF808018A0E6841D6EF0A17EDFB7B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/240.055-7 e o código de segurança 35rv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, de nire 5120126006-1 e protocolado sob o número 18/240.055-7 em 28/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2110179, em 07/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
287.451.908-10	JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
287.451.908-10	JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS
036.840.619-62	MARIO GEZAR HIDEKI NAKAYAMA

Cuiabá, Segunda-feira, 07 de Janeiro de 2019

Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2110179 em 07/01/2019 da Empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, Nire 51201260061 e protocolo 182400557 - 28/12/2018. Autenticação: 3CA47EF808018A0E6841D6EF0A17EDFB7B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/240.055-7 e o código de segurança 35rv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
896.191.371-91	MARISTELLA XAVIER DE MOURA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, Segunda-feira, 07 de Janeiro de 2019

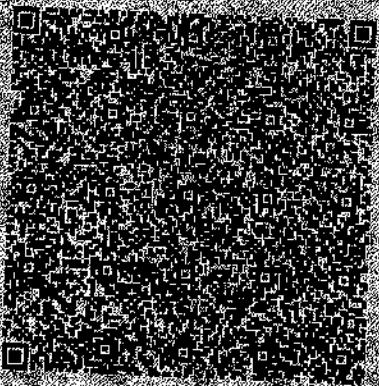


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2110179 em 07/01/2019 da Empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, Nire 51201260061 e protocolo 182400557 - 28/12/2018. Autenticação: 3CA47EF808018A0E6841D6EF0A17EDFB7B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/240.055-7 e o código de segurança 35rv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL

pág. 12/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SUPLENTE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
 CARLOS MAGalhães DE OLIVEIRA

VALIDADE DO TÍTULO: 16/02/2020

VALIDADE DO TÍTULO: 16/02/2020

VALOR: R\$ 3,10

VALOR: R\$ 3,10

MATO GROSSO

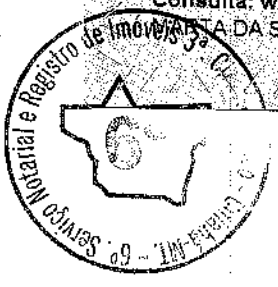
Joani Maria de Assis Asckar - Oficial  
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy - CEP: 78069-230  
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333  
 www.6oficio.com.br - E-mail: oficio@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado dou fé.  
 Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2020. Hora: 10:39:14

**FELIPE TIAGO DOS SANTOS DE MACEDO**  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Aldeia e Notas e Registro - Cód. Cartório: 62 - 6º. Aldeia

**Selo Digital B JW-55 15 R\$3,10**  
 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
 Valor ITCMD R\$0,07



6º. SERVIÇO NOTARIAL  
 E REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Joani Maria de Assis Asckar - Tabelião  
 José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.

**EM BRANCO**

Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy  
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333  
 E-mail: oficio@terra.com.br.com.br - Cuiabá-MT

*[Handwritten signatures and initials]*



**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO**

**ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020

A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2020.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

**EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.004.624/0001-91, sediada na Av. Carmindo de Campos, nº 146, Centro Carmindo da Construção – Sala 47-B, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 78.070-100, em Cuiabá/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Tiago Funabashi dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 34.936.690-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.451.908-10, DECLARA, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55 inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Cuiabá/MT, 13 de março de 2020.

*Dr. José Tiago Funabashi*  
Diretor Presidente  
Grupo Expecta

**JOSÉ TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS**

RG nº 34.936.690-1 SSP/SP

CPF nº 287.451.908-10

Sócio-Administrador

**EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA**

CNPJ nº 14.004.624/0001-91

**CNPJ: 14.004.624/0001-91**  
EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE LTDA, EPP  
Av. Carmindo de Campos, Nº 146 Sala 47 A  
Bairro: Jardim Petrópolis Cuiabá-MT  
CEP: 78.070-100

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020

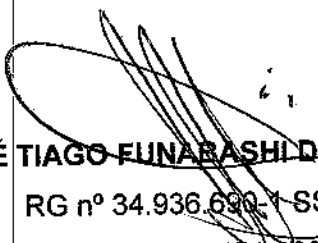
A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2020.  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

**EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.004.624/0001-91, sediada na Av. Carmindo de Campos, nº 146, Centro Carmindo da Construção – Sala 47-B, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 78.070-100, em Cuiabá/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Tiago Funabashi dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.936.690-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.451.908-10, DECLARA, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial SRP n.º 005/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino o presente.

Cuiabá/MT, 13 de março de 2020.

  
Dr. José Tiago Funabashi  
Diretor Presidente  
Grupo Expecta

CNPJ: 14.004.624/0001-91  
EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE LTDA EPP  
Av. Carmindo de Campos, nº 146 Sala 47 A  
Bairro: Jardim Petrópolis Cuiabá-MT  
CEP- 78.070-100

**JOSÉ TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS**

RG nº 34.936.690-1 SSP/SP

CPF nº 287.451.908-10

Sócio-Administrador

**EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**

CNPJ nº 14.004.624/0001-91

  
www.grupoexpecta.com.br

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020

A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2020.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

**EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.004.624/0001-91, sediada na Av. Carmindo de Campos, nº 146, Centro Carmindo da Construção – Sala 47-B, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 78.070-100, em Cuiabá/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Tiago Funabashi dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 34.936.690-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.451.908-10, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 005/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá/MT, 13 de março de 2020.

**CNPJ:14.004.624/0001-91**  
EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA  
A SAUDE LTDA EPP  
Av. Carmindo de Campos, Nº 146 Sala 47 A  
Bairro: Jardim Petrópolis Cuiabá-MT  
CEP: 78.070-100

**JOSÉ TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS**

RG nº 34.936.690-1 SSP/SP

CPF nº 287.451.908-10

Sócio-Administrador

**EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**

CNPJ nº 14.004.624/0001-91

*Dr. José Tiago Funabashi*  
Diretor Presidente  
Grupo Expecta



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
5120126006-1	14.004.824/0001-91	22/07/2011	14/07/2011	
Endereço Completo:				
AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS 146 SETOR 47-B, CENTRO CARMINDO DA CONSTRUCAO - BAIRRO JARDIM PETROPOLIS CEP 78070-100 - CUIABA/MT				
Objeto Social:				
SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA				
Capital Social:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte <b>EMPRESA PEQUENO PORTE</b> (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração <b>INDETERMINADO</b>	
DEZ MIL REAIS				
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00			
DEZ MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
287.451.908-10	JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 8.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
035.840.619-62	MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA	xxxxxxx	R\$ 2.000,00	SOCIO
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 12/07/2019		Número: 2164839		
Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP				
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MEDVIDA - ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA EPP	5120126006-1	20177890339	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
MEDPREV SERVICOS EM MEDICINA PREVENTIVA LTDA ME	5120126006-1	20149850247	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
EXPECTA - ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA EPP	xxxxxxx	2008356	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000152066 e visualize a certidão)



20/036.565-7

*Jul*

*[Assinaturas manuais]*

000127



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço  
2890019206-6 14.004.624/0002-72 RUA TERENCIO SAMPAIO, 532, BAIRRO GRAGERU, 49025-700, ARACAJU/SE

NADA MAIS#

Cuiabá, 13 de Março de 2020 10:23

*Julio Muller*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000152066 e visualize a certidão)



20/036.565-7

*Julio Muller*  
*[Handwritten marks]*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**51201260061**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**

Nome: **EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



MT2201900138891

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

**CUJABA**  
Local  
  
**12 Julho 2019**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguar(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  NÃO  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_  NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência       3ª Exigência       4ª Exigência       5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data      \_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência       3ª Exigência       4ª Exigência       5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data      \_\_\_\_\_ Vogal      \_\_\_\_\_ Vogal      \_\_\_\_\_ Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2164839 em 12/07/2019 da Empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, Nire 51201260061 e protocolo 191133621 - 11/07/2019. Autenticação: 46C6531C2BEECE2FCA42EC3BB6F0C519461EDF6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/113.362-1 e o código de segurança at09. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/113.362-1	MT2201900138891	04/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
287.451.908-10	JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS
035.840.619-62	MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2164839 em 12/07/2019 da Empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, Nire 51201260061 e protocolo 191133621 - 11/07/2019. Autenticação: 46C6531C2BEECE2FCA42EC3BB6F0C519461EDF6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/113.362-1 e o código de segurança at09. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/6

Ministério do desenvolvimento, Industria e comercio exterior  
 Secretária de comercio e serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comercio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP**

Ilmo.Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A sociedade **EXPECTA ATENDIEMNTO E ASSISTÂNCIA A SAUDE LTDA EPP**, com ato constitutivo registrado na junta comercial em 22/07/2011, NIRE nº51201260061, CNPJ:14.004.624/0001-91, estabelecida no CENTRO CARMINDO DA CONSTRUÇÃO 146, SALA 47-b, Jardim Petrópolis, CUIABÁ/MT, CEP:78.070-100, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CUIABÁ-MT,04 de julho 2019.

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS

287.451.908-10

\_\_\_\_\_  
 MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA

035.840.619-62



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/113.362-1	MT2201900138891	04/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
287.451.908-10	JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS
035.840.619-62	MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2164839 em 12/07/2019 da Empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, Nire 51201260061 e protocolo 191133621 - 11/07/2019. Autenticação: 46C6531C2BEECE2FCA42EC3BB6F0C519461EDF6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/113.362-1 e o código de segurança at09. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, de nire 5120126006-1 e protocolado sob o número 19/113.362-1 em 11/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2164839, em 12/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
287.451.908-10	JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS
035.840.619-62	MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
287.451.908-10	JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS
035.840.619-62	MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA

Cuiabá, Sexta-feira, 12 de Julho de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2164839 em 12/07/2019 da Empresa EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, Nire 51201260061 e protocolo 191133621 - 11/07/2019. Autenticação: 46C6531C2BEECE2FCA42EC3BB6F0C519481EDF6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/113.362-1 e o código de segurança at09. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/6



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
441.652.501-04	FLORACI ALVES DOS SANTOS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, Sexta-feira, 12 de Julho de 2019



*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



000135

**SEG MED**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 005/2020.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.043.352/0001-55, sediada à Rua Barão do Rio Branco, 123 – 1º andar – bairro Vila Aurora I – Rondonópolis/MT – CEP 78.740-021, por intermédio de seu representante legal a Sr.ª Karen Helena Lazarin Alberto, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1342391-6 e do CPF n.º 022.925.911-11, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 14 de março de 2020.

1º TABELIONATO

*Karen Helena*

**Karen Helena Lazarin Alberto**  
Proprietária

**25.043.352/0001-55**

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA  
DO TRABALHO EIRELI**

Rua Barão do Rio Branco, 123, 1º Andar  
Vila Aurora I - CEP: 78740-021  
Rondonópolis - Mato Grosso

**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3422-2400 E-mail: rgi@tara.com.br  
Mário Gonçalves Garcia - Oficial

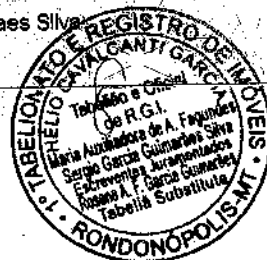
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**

Selo Digital: BKJ 90608 Valor: R\$ 06,80 Cod: 22

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos) JULIANA  
Rondonópolis-MT, 18 de março de 2020

Dou fé. Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

Sergio Garcia Guimaraes Silva  
Escrevente  
Rondonópolis - MT



Fone: 66 3422-2005

Avenida Rio Branco, 123 - 1º Andar - Salas 2,3,4,6 - Vila Aurora - CEP 78740-021 - Rondonópolis-MT  
[www.segmedmt.com.br](http://www.segmedmt.com.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**JOSEILTON ROBERTO ALBERTO**

IDENTIFICACAO NACIONAL  
 149.030466

VALIA ATÉ 09/04/2025

CPF: 022.428.815-53 DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1988

SEXO: M COR: BRACOS: BRANCO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSAO: [REDACTED]

CONTROLE: 03/05/2022 DATA DE EMISSAO: 09/04/2025

ASSINATURA: [REDACTED]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1424030466

DATA DE EMISSAO: 15/08/2021

ESTADO: MATO GROSSO

CONFERE COM O  
 MARCO DO SANTO RUFINO  
 JOSEILTON ROBERTO

S

R.

u

J

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**HELVIO MONEDA ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 004.314.288-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 76900654, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

**EDSON CANDIDO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 830.027.151-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11015721, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO GUIMARÃES, 4201, JARDIM MONTE LÍBANO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-260, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 123, SALA 03 SALA 04 SALA 06, VILA AURORA I, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

**SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.**

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**8630-5/02** - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

**7119-7/04** - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

**CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL**  
*Impr. do Part. Ref. 10/2016*  
*Josilson Gobbi*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 01/06/2016 sob nº 51201517967  
Protocolo: 16/860714-0 de 18/05/2016  
NIRE: 51201517967

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
Chancela: **08DCD-24A7E-F140F-3ABCB-D7529-F4AF9-55916-D9F41**  
Cuiabá, 07/06/2016

*José Frederico Müller Neto*  
José Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

Req: 8160000160113

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**HELVIO MONEDA ALBERTO**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

**EDSON CANDIDO**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá a **ambos os sócios EM CONJUNTO ou ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

CONFERE COM  
DOCUMENTO ORIGINAL

Jacilon  
Cobbis

Req: 81600000160113



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 01/06/2016 sob nº 51201517967  
Protocolo: 16/860714-0 de 18/05/2016  
NIRE: 51201517967  
**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
Chancela: 08DCD-24A7E-F140F-3ABC8-D7529-F4AF9-55916-D9F41  
Goiabá, 07/06/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

*Frederico Muller Neto*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 01/06/2016 sob nº 51201517967  
Protocolo: 15/860714-0 de 18/05/2016  
NIRE: 51201517967

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
Chancela: 08DCD-24A7E-F140F-3ABC8-D7329-F4AF9-55916-D9F41  
Goiabá, 07/06/2016

*Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000160113

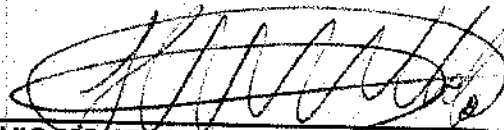
**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de RONDONÓPOLIS - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

**RONDONÓPOLIS, 16 de maio de 2016.**




**HELVIO MONEDA ALBERTO**  
CPF: 004.314.288-59



**EDSON CANDIDO**  
CPF: 830.027.151-15

CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

*Joselson Gobbis*  




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 01/06/2016 sob nº 51201517967  
Protocolo: 16/860714-0 de 18/05/2016  
NIRE: 51201517967

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
Chancela: 08DCD-24A7E-F140F-3ABC8-D7529-F4AF9-55916-D9F41  
Cuiabá, 07/06/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000160113



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI		Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5160017234-3	CNPJ 25.043.352/0001-55	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/06/2016	Data de Início de Atividade 01/06/2016
Endereço Completo: RUA BARAO DO RIO BRANCO 123 SALA 03 SALA 04 SALA 06 - BAIRRO VILA AURORA I CEP 78740-021 - RONDONOPOLIS/MT			
Objeto Social: SERVICOS DE PERICIA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES MEDICAS AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS.			
Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
022.925.911-11	KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO	xxxxxxx	TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 16/07/2018		Número: 51600172343	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
	046 - TRANSFORMACAO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME	5120151796-7	51600172343	xx TRANSFORMACAO
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 11 de Março de 2020 16:08

*Julio Frederico Muller Neto*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000160955 e visualize a certidão)



20/035.359-4



**SEG MED**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

000142

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 25.043.352/0001-55, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Karen Helena Lazarin Alberto, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1342391-6 - SSP/MT e do CPF n.º 022.925.911-11 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 005/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis/MT, 14 de março de 2020.

Karen Helena Lazarin Alberto  
Proprietária

**25.043.352/0001-55**

SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA  
DO TRABALHO EIRELI

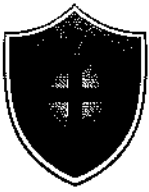
Rua Barão do Rio Branco, 123, 1º Andar  
Vila Aurora I - CEP: 78740-021  
Rondonópolis - Mato Grosso

Fone: 66 3422-2005

Avenida Rio Branco, 123 - 1º Andar - Salas 2,3,4,6 - Vila Aurora - CEP 78740-021 - Rondonópolis-MT

www.segmedmt.com.br

A



**SEG MED**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

000143

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI

COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 25.043.352/0001-55, por intermédio de seu representante legal, a Senhora Karen Helena Lazarin Alberto, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 134239146 e do CPF n.º 022.925.911-11 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 005/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 14 de março de 2020.

Karen Helena Lazarin Alberto  
Proprietária

25.043.352/0001-55

SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA  
DO TRABALHO EIRELI

Rua Barão do Rio Branco, 123, 1º Andar  
Vila Aurora I - CEP: 78740-021  
Rondonópolis - Mato Grosso

Fone: 66 3422-2005

Avenida Rio Branco, 123 - 1º Andar - Salas 2,3,4,6 - Vila Aurora - CEP 78740-021 - Rondonópolis-MT  
www.segmedmt.com.br

A



**SEG MED**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

000143

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E

PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 005/2020.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
  - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Rondonópolis/MT, 14 de março de 2020.

Karen Helena Lazarin Alberto

Proprietária

25.043.352/0001-55

SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA  
DO TRABALHO EIRELI

Rua Barão do Rio Branco, 123, 1º Andar  
Vila Aurora I - CEP: 78740-021

Rondonópolis

Mato Grosso

Fone: 66 3422-2005

Avenida Rio Branco, 123 - 1º Andar - Salas 2,3,4,6 - Vila Aurora - CEP 78740-021 - Rondonópolis-MT

www.segmedmt.com.br

A

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 25.043.352/0001-55

**HELVIO MONEDA ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 004.314.288-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 76900654, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

**EDSON CANDIDO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 830.027.151-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11015721, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO GUIMARÃES, 4201, JARDIM MONTE LÍBANO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-260, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51201517967**, com sede Rua Barão do Rio Branco, 123, Sala 03 Sala 04 Sala 06, Vila Aurora I Rondonópolis, MT, CEP 78.740-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.043.352/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/11/1964, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 503.311.080-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4030118071, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA DA BAHIA, 601, VILA ADRIANA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-770, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **EDSON CANDIDO**, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **EDSON CANDIDO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 25.043.352/0001-55

irrestritamente ao sócio **MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES**, da seguinte forma: Em dinheiro, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

**HELVIO MONEDA ALBERTO**, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES**, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá a **AMBOS** os sócios em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **RONDONÓPOLIS**.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 25.043.352/0001-55

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**HELVIO MONEDA ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 004.314.288-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 76900654, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

**MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/11/1964, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 503.311.080-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4030118071, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA DA BAHIA, 601, VILA ADRIANA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-770, BRASIL.

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob NIRE 51201517967 e tem sua sede à Rua Barão do Rio Branco, Nº 123, Sala 03, 04 e 06, CEP: 78.740-021, Vila Aurora I, Rondonópolis - MT, não possuindo filiais.

2º - O objeto social é **SERVIÇOS DE PERÍCIA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**.

3º - O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, conforme valores e distribuições abaixo discriminados:

<u>NOME</u>	<u>QTDE QUOTAS</u>	<u>TOTAL</u>	<u>%</u>
Helvio Moneda Alberto	30.000	R\$ 30.000,00	50
Margarete Helena Azeredo Pires	30.000	R\$ 30.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>100</b>

4º - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 25.043.352/0001-55

condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri – las, caso algum quotista queira ceder as que possui.

5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6º - A sociedade será regida pela lei Nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei Nº 6.404 de 15/12/1976.

7º - A administração da sociedade caberá a **AMBOS** os sócios em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

8º - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das preocupações legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

9º - Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º, e Art. 1078 do Novo Código Civil.

10º - O falecimento ou interdição de algum dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, pois as quotas serão postas à venda ao sócio remanescente ou aos herdeiros legais do inabilitado.

11º - A empresa que ora se constitui poderá abrir filiais em qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos os sócios.

12º - A sociedade iniciou suas atividades em **01/06/2016**, por tempo de duração indeterminado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

13º - Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, sempre respeitando os limites estabelecidos pela Legislação Tributária Federal em vigor.

14º - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

**RONDONÓPOLIS, 26 de agosto de 2016.**

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**HELVIO MONEDA ALBERTO**  
CPF: 004.314.288-59

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**EDSON CANDIDO**  
CPF: 830.027.151-15

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES**  
CPF: 503.311.080-20



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
E FICOU REGISTRADO EM: 22/09/2016 SOB Nº: 20168383934  
Protocolo: 16/838393-4, DE 05/09/2016  
Empresa: 51.2 0151796 7  
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA  
DO TRABALHO LTDA ME

*[Handwritten Signature]*  
**JULIO FREDERICO MULLER NETO**  
SECRETÁRIO GERAL



Req: 81600000268445

**CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

**HELVIO MONEDA ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 004.314.288-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 76900654, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

**MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/11/1964, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 503.311.080-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4030118071, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA DA BAHIA, 601, VILA ADRIANA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-770, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201517967, com sede Rua Barão do Rio Branco, 123, Sala 03 Sala 04 Sala 06, Vila Aurora I Rondonópolis, MT, CEP 78.740-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.043.352/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/07/1988, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CPF/MF nº 022.925.911-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13423916, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia **MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES**, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

**HELVIO MONEDA ALBERTO**, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá a **AMBOS** os sócios em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **RONDONÓPOLIS**.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 25.043.352/0001-55

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**HELVIO MONEDA ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 004.314.288-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 76900654, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/07/1988, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CPF/MF nº 022.925.911-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13423916, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob NIRE 51201517967 e tem sua sede à Rua Barão do Rio Branco, Nº 123, Sala 03, 04 e 06, CEP: 78.740-021, Vila Aurora I, Rondonópolis - MT, não possuindo filiais.

2º - O objeto social é **SERVIÇOS DE PERÍCIA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.**

3º - O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, conforme valores e distribuições abaixo discriminados:

<u>NOME</u>	<u>QTDE QUOTAS</u>	<u>TOTAL</u>	<u>%</u>
Helvio Moneda Alberto	30.000	R\$ 30.000,00	50
Karen Helena Lazarin Alberto	30.000	R\$ 30.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>100</b>

4º - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

condições o direito de preferência ao sócio que queira adquirir – las, caso algum quotista queira ceder as que possui.

5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6º - A sociedade será regida pela lei Nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei Nº 6.404 de 15/12/1976.

7º - A administração da sociedade caberá a **AMBOS** os sócios em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

8º - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das preocupações legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

9º - Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º, e Art. 1078 do Novo Código Civil.

10º - O falecimento ou interdição de algum dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, pois as quotas serão postas à venda ao sócio remanescente ou aos herdeiros legais do inabilitado.

11º - A empresa que ora se constitui poderá abrir filiais em qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos os sócios.

12º - A sociedade iniciou suas atividades em **01/06/2016**, por tempo de duração indeterminado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

13º - Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, sempre respeitando os limites estabelecidos pela Legislação Tributária Federal em vigor.

14º - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

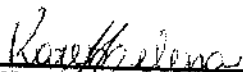
**RONDONÓPOLIS, 18 de outubro de 2016.**



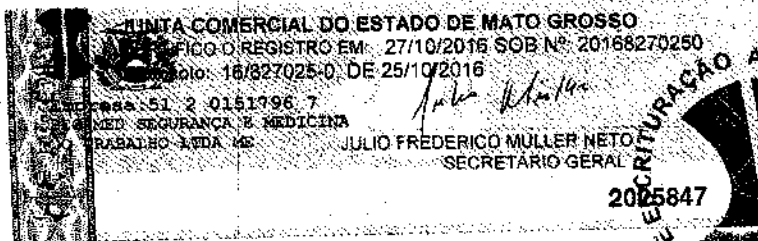
**HELVIO MONEDA ALBERTO**  
**CPF: 004.314.288-59**



**MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES**  
**CPF: 503.311.080-20**



**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**  
**CPF: 022.925.911-11**



Req: 81600000327107

**CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**

*[Handwritten marks and signatures at the bottom of the page]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 25.043.352/0001-55

**HELVIO MONEDA ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.314.288-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 76900654, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/07/1988, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CPF nº 022.925.911-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13423916, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201517967, com sede Rua Barão do Rio Branco, 123, Sala 03 Sala 04 Sala 06, Vila Aurora I Rondonópolis, MT, CEP 78.740-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.043.352/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio **HELVIO MONEDA ALBERTO**, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **HELVIO MONEDA ALBERTO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**, da seguinte forma: **Em moeda corrente do país**, dando plena, geral e irrevogável quitação.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/07/2017 sob nº 20179908766  
Protocolo: 17/990876-6 de 12/07/2017  
NIRE: 51201517967  
**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**  
Chancela: A579A-AA346-0252F-C23FA-DE875-9EB66-91FB1-9C0F7  
Gulabá, 24/07/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81700000163550

CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**, com 60.000 (Sessenta Mil) quotas,  
perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)  
Totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de  
180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei  
10.406/2002.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE**  
a Sócia **KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO** com os poderes e atribuições de  
representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo  
praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,  
autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades  
estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos  
cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem  
autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que  
não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em  
virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que  
vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,  
de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,  
contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as  
relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e  
obrigações resultantes do contrato social permanece **RONDONÓPOLIS - MT.**

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e  
que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº  
10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/07/2017 sob nº 20179908766  
Protocolo: 17/990876-6 de 12/07/2017  
NIRE: 51201517967

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**  
Chancela: **A579A-AA346-0252F-C23FA-DE875-9EB66-91FB1-9C0F7**

Gulabá, 24/07/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Rég: 81700000163550

CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 25.043.352/0001-55

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/07/1988, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CPF nº 022.925.911-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13423916, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL, única sócia da **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob NIRE 51201517967 e tem sua sede à **Rua Barão do Rio Branco, Nº 123, Sala 03, 04 e 06, CEP: 78.740-021, Vila Aurora I, Rondonópolis - MT**, não possuindo filiais.

2º - O objeto social é **SERVIÇOS DE PERÍCIA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**.

3º - O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, conforme valores e distribuições abaixo discriminados:

<u>NOME</u>	<u>QTDE QUOTAS</u>	<u>TOTAL</u>	<u>%</u>
Karen Helena Lazarin Alberto	60.000	R\$ 60.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo único: A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/07/2017 sob nº 20179908766  
Protocolo: 17/990876-6 de 12/07/2017  
NIRE: 51201517967

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**  
Chancela: A579A-AA346-0252F-C23FA-DE875-9EB66-91FB1-9C0F7

Guibá, 24/07/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81700000163550

CONFIRME COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

- 4º - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri - las, caso algum quotista queira ceder as que possui.
- 5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 6º - A sociedade será regida pela lei Nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei Nº 6.404 de 15/12/1976.
- 7º - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).
- Parágrafo Único:** Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.
- 8º - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das preocupações legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.
- 9º - Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º, e Art. 1078 do Novo Código Civil.
- 10º - O falecimento ou interdição de algum dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, pois as quotas serão postas à venda ao sócio remanescente ou aos herdeiros legais do inabilitado.
- 11º - A empresa que ora se constitui poderá abrir filiais em qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos os sócios.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/07/2017 sob nº 20179908766  
Protocolo: 17/990876-6 de 12/07/2017  
NIRE: 51201517967

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**  
Chancela: **A579A-AA346-0252F-C23FA-DEB75-9EB66-91FB1-9CDF7**  
Cuiabá, 24/07/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL**

Req: 81700000163550

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

12º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2016, por tempo de duração indeterminado.


13º - Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, sempre respeitando os limites estabelecidos pela Legislação Tributária Federal em vigor.


14º - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis.

15º - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social: **RONDONÓPOLIS - MT.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

**RONDONÓPOLIS - MT, 12 de junho de 2017.**

  
**HELVIO MONEDA ALBERTO**  
CPF: 004.314.288-59

  
**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**  
CPF: 022.925.911-11



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/07/2017 sob nº 20179908766  
Protocolo: 17/990876-6 de 12/07/2017  
NIRE: 51201517967  
**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**  
Chancela: **A579A-AA346-0252F-C23FA-DE875-9EB66-91FB1-9C0F7**  
Cuiabá, 24/07/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81700000163550

**CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL**

09  
SEPT

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO PARA EIRELI**

**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**, Brasileira, natural de Rondonópolis - MT, solteira, nascida em 17/07/1988, Engenheira Civil, nº do CPF: 022.925.911-11, documento de identidade nº 13423916, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT, sito à Rua Aparecido Alves de Lima, 153, Residencial Santa Marina, CEP: 78.735-570, na condição de único sócio da sociedade **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, NIRE: **51201517967** e CNPJ: **25.043.352/0001-55**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 123, Sala 03 Sala 04 Sala 06, Vila Aurora I, CEP: 78.740-021, na cidade de Rondonópolis - MT, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

**Cláusula 1ª** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª** - O acervo da Sociedade Limitada, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**Cláusula 3ª** - Aumenta - se em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) o capital social em moeda corrente do país, totalmente integralizado neste ato, passando a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**Cláusula 4ª** - O objeto social é **SERVICOS DE PERICIA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES MEDICAS AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES.**

**Cláusula 5ª** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **RONDONÓPOLIS - MT.**

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA**

**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**, Brasileira, natural de Rondonópolis - MT, solteira, nascida em 17/07/1988, Engenheira Civil, nº do CPF: 022.925.911-11, documento de identidade nº 13423916, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT, sito à Rua Aparecido Alves de Lima, 153, Residencial Santa Marina, CEP: 78.735-570, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - A empresa girará sob o nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI** e terá sede e domicilio na Rua Barão do Rio Branco, 123, Sala 03 Sala 04 Sala 06, Vila Aurora I, CEP: 78.740-021, na cidade de Rondonópolis - MT.

**Cláusula 2ª** - O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula 3ª** - O objeto social é **SERVICOS DE PERICIA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES MEDICAS AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS.**

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** - A administração da empresa será exercida por **KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO** com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

**Cláusula 6ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 7ª** - A Empresa **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 123, Sala 03 Sala 04 Sala 06, Vila Aurora I, CEP: 78.740-021, na cidade de Rondonópolis - MT, requer a Vossa Senhoria o

CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

04  
MTO

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA**

arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula 8ª** - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula 9ª** - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula 10ª** - Fica eleito o foro da Comarca de **RONDONÓPOLIS - MT** para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Rondonópolis - MT, 13 de Junho de 2018**

1º TABELIONATO

*Karen Helena*

**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**

CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**

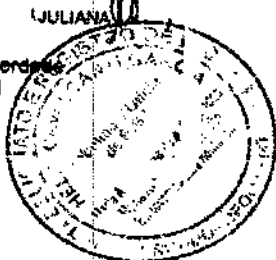
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO Termo: 168403

Seio Digital: BDB 57373 Valor: R\$ 06,42 Cod: 22

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/seios](http://www.tj.mt.gov.br/seios)  
Rondonópolis-MT, 21 de junho de 2018

Dou fé. Em testemunho

Maria Antonia Lopes Cristovão  
Escrivente



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600172343 em 16/07/2018 da Empresa SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI, Nire 51600172343 e protocolo 180888609 - 04/07/2018. Autenticação: 8D1FC772CB786617F7F94423B48F7560B51EA7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/088.860-9 e o código de segurança sMs6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

conforme modelo ANEXO I do Edital

**PROPOSTA COMERCIAL**

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020

Licitação nº 005/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

LICITANTE: EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA			
CNPJ Nº 14.004.624/0001-91			
ENDEREÇO: AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, Nº 146, SALA 47-B			
BAIRRO: JARDIM PETRÓPOLIS	MUNICÍPIO: CUIABÁ	U.F.: MT	CEP: 78.070-100
FONE/FAX: (65) 3628-3456		E-MAIL: tiago@grupoexpecta.com.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS			TEL. CELULAR: (65) 99981-3456
CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA: SÓCIO-ADMINISTRADOR			
NOME DO BANCO: ITAÚ (341)	AGENCIA Nº: 1433	CONTA CORRENTE Nº: 00769-5	

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	valor Unitario	Valor Total
1	ACETIL – COLINESTERASE PLASMATICO	Und.	EXPECTA	100/	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
2	ACIDO DELTA AMINO LEVÚLICO (ALA-U)	Und.	EXPECTA	100/	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
3	ACIDO HIPÚRICO (URINA)	Und.	EXPECTA	900/	R\$ 46,00	R\$ 41.400,00
4	ACIDO METIL HIPÚRICO	Und.	EXPECTA	900/	R\$ 43,00	R\$ 38.700,00
5	ÁCIDO TRANS-MUCÔNICO	Und.	EXPECTA	600/	R\$ 128,00	R\$ 76.800,00
6	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	Und.	EXPECTA	1900/	R\$ 37,00	R\$ 70.300,00
7	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	Und.	EXPECTA	600/	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
8	CARBOXIHEMOGLOBINA	Und.	EXPECTA	650/	R\$ 29,00	R\$ 18.850,00
9	CONSULTA OCUPACIONAL	Und.	EXPECTA	1900/	R\$ 38,00	R\$ 72.200,00
10	CREATININA (SANGUE)	Und.	EXPECTA	600/	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
11	ELETROCARDIOGRAMA	Und.	EXPECTA	700/	R\$ 94,00	R\$ 65.800,00
12	ELETROENCEFALOGRAMA	Und.	EXPECTA	150/	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
13	ESPIROMETRIA SIMPLES – CAPACIDADE VITAL LENTA	Und.	EXPECTA	650/	R\$ 38,00	R\$ 24.700,00
14	FOSFATASE ALCALINA	Und.	EXPECTA	550/	R\$ 14,00	R\$ 7.700,00
15	GLICOSE (GLICEMIA)	Und.	EXPECTA	500/	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
16	HEMOGRAMA COMPLETO	Und.	EXPECTA	1000/	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
17	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	Und.	EXPECTA	650/	R\$ 28,00	R\$ 18.200,00
18	MÂNGANES	Und.	EXPECTA	50/	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00

19	RETICULÓCITOS	Und.	EXPECTA	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
20	RX COLUNA LOMBO-SACRO	Und.	EXPECTA	990	R\$ 125,00	R\$ 123.750,00
21	RX DE TÓRAX PA	Und.	EXPECTA	750	R\$ 95,00	R\$ 72.250,00
22	SUMÁRIO DE URINA	Und.	EXPECTA	650	R\$16,00	R\$ 10.400,00
23	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	Und.	EXPECTA	450	R\$ 42,00	R\$ 18.900,00
24	TGO/AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	Und.	EXPECTA	950	R\$ 15,00	R\$ 14.250,00
25	TGP/ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE)	Und.	EXPECTA	950	R\$15,00	R\$ 14.250,00
26	URÉIA	Und.	EXPECTA	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00

Valor Total: **R\$ 846.500,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: ITAÚ Nº 341

NOME DA AGÊNCIA: COXIPÓ Nº 1433

NÚMERO DA CONTA: 00769-5

**José Tiago Funabashi**  
Diretor Presidente  
Grupo Expecta

Cuiabá/MT, 13 de março de 2020.

**JOSE TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS**

RG nº 34.936.698-1 SSP/SP

CPF nº 287.451.908-10

Sócio Administrador

**EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA**

CNPJ nº 14.004.624/0001-91

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2020**

MENOR PREÇO GLOBAL

**RAZÃO SOCIAL: EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**

**N.º DO C.N.P.J.: 14.004.624/0001-91**

000193

**SEG MED**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

000167

## ANEXO I

## PROPOSTA COMERCIAL.

## PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 005/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.  
Licitante: SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO CNPJ N.º: 25.043.352/0001-55  
Tel: (66) 3422-2005 E-mail: [financeiro@segmedmt.com.br](mailto:financeiro@segmedmt.com.br) Tel. Celular:(66)99963-9483  
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 123 – 1º andar – bairro Vila Aurora I – Rondonópolis/MT –  
CEP:78.740-021 Conta Corrente: 4390-7 Agência: 4349 Banco: 756 – SICOOB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.	ACETIL- COLINESTERASE PLASMÁTICO	100 /	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.	ÁCIDO DELTA AMINO LEVÚLICO (ALA-U)	100 /	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
3.	ACIDO HIPÚRICO (URINA)	900 /	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00
4.	ACIDO METIL HIPÚRICO	900 /	R\$ 28,00	R\$ 25.200,00
5.	ÁCIDO TRANS-MUCÔNICO	600 /	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
6.	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	1900 /	R\$ 20,00	R\$ 38.000,00
7.	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	600 /	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
8.	CARBOXIHEMOGLOBINA	650 /	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00
9.	CONSULTA OCUPACIONAL	1900 /	R\$ 20,00	R\$ 38.000,00
10.	CREATININA (SANGUE)	600 /	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
11.	ELETROCARDIOGRAMA	700 /	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
12.	ELETROENCEFALOGRAMA	150 /	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
13.	ESPIROMETRIA SIMPLES – CAPACIDADE VITAL LENTA	650 /	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00
14.	FOSFATASE ALCALINA	550 /	R\$ 7,80	R\$ 4.290,00
15.	GLICOSE (GLICEMIA)	500 /	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
16.	HEMOGRAMA COMPLETO	1000 /	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
17.	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	650 /	R\$ 10,00	R\$ 6.500,00
18.	MÂNGANES	50 /	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
19.	RETICULÓCITOS	600 /	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
20.	RX COLUNA LOMBO-SACRO	990 /	R\$ 70,00	R\$ 69.300,00
21.	RX DE TÓRAX PA	750 /	R\$ 60,00	R\$ 45.000,00
22.	SUMÁRIO DE URINA	650 /	R\$ 8,00	R\$ 5.200,00

Fone: 66 3422-2005

Avenida Rio Branco, 123 - 1º Andar - Salas 2,3,4,6 - Vila Aurora - CEP 78740-021 - Rondonópolis-MT  
[www.segmedmt.com.br](http://www.segmedmt.com.br)



000189

**SEG MED**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

23.	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
24.	TGO/AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	950	R\$ 8,00	R\$ 7.600,00
25.	TGP/ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE)	950	R\$ 8,00	R\$ 7.600,00
26.	URÉIA	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00

**TOTAL: R\$ 450.750,00****Valor Global R\$ 450.750,00 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).**

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

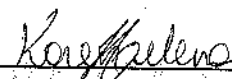
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO SICOOB N° 756

NOME DA AGÊNCIA SICOOB D. PEDRO

NÚMERO DA CONTA 4390-7

Rondonópolis, 16 de março de 2020.

  
Karen Helena Lazarin Alberto

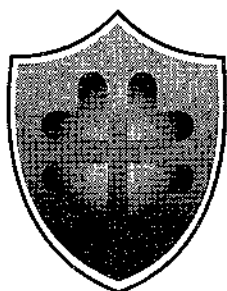
Proprietária

25.043.352/0001-55

SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA  
DO TRABALHO EIRELIRua Barão do Rio Branco, 123, 1º Andar  
Vila Aurora I - CEP: 78740-021  
Rondonópolis - Mato Grosso

Fone: 66 3422-2005

Avenida Rio Branco, 123 - 1º Andar - Salas 2,3,4,6 - Vila Aurora - CEP 78740-021 - Rondonópolis-MT  
www.segmedmt.com.br



000169

**SEG MED**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2020  
MENOR PREÇO GLOBAL  
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI**

**Fone: 66 3**

**Rua Barão do Rio Branco, 123 – 1º andar – Vila**

**www.segme**

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**HELVIO MONEDA ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 004.314.288-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 76900654, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

**EDSON CANDIDO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 830.027.151-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11015721, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO GUIMARÃES, 4201, JARDIM MONTE LÍBANO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-260, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 123, SALA 03 SALA 04 SALA 06, VILA AURORA I, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**8630-5/02** - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

**7119-7/04** - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 01/06/2016 sob nº 51201517967  
Protocolo: 16/860714-0 de 18/05/2016  
NIRE: 51201517967

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
Chancela: **08DCD-24A7E-F140F-3A8C8-D7529-F4AF9-55916-09F41**

Gulabá, 07/06/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**HELVIO MONEDA ALBERTO**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

**EDSON CANDIDO**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá a **ambos os sócios EM CONJUNTO ou ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 01/06/2016 sob nº 51201517967  
Protocolo: 16/860714-0 de 18/05/2016  
NIRE: 51201517967  
**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
Ciancala: 08DCD-24A7E-F140F-3ABC8-D7529-F4AF9-55916-D9F41  
Guiabá, 07/06/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 01/06/2016 sob nº 51201517967  
Protocolo: 16/860714-0 de 18/05/2016  
NIRE: 51201517967

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
Chancela: 08DCD-24A7E-F140F-3ABC8-07529-F4AF9-55916-D9F41

Culabá, 07/06/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

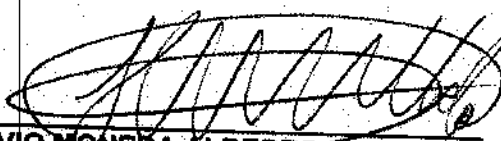
**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

**FORO**

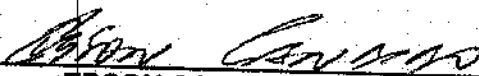
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de RONDONÓPOLIS - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RONDONÓPOLIS, 16 de maio de 2016.



**HELVIO MONEDA ALBERTO**  
CPF: 004.314.288-59

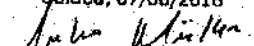


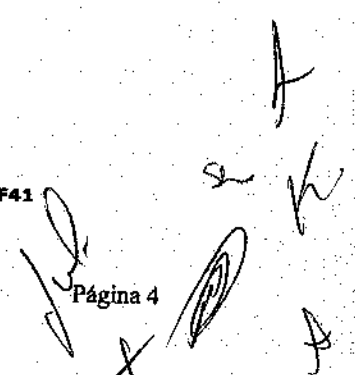
**EDSON CANDIDO**  
CPF: 830.027.151-15



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 01/06/2016 sob nº 51201517967  
Protocolo: 16/860714-0 de 18/05/2016  
NIRE: 51201517967

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
Chancela: 08DCD-24A7E-F140F-3ABC8-D7529-F4AF9-55916-D9F41  
Cuiabá, 07/06/2016

  
**Julio Frederico Muller Neto**  
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 25.043.352/0001-55

**HELVIO MONEDA ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 004.314.288-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 76900654, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

**EDSON CANDIDO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 830.027.151-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11015721, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO GUIMARÃES, 4201, JARDIM MONTE LÍBANO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-260, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201517967, com sede Rua Barão do Rio Branco, 123, Sala 03 Sala 04 Sala 06, Vila Aurora I Rondonópolis, MT, CEP 78.740-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.043.352/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/11/1964, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 503.311.080-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4030118071, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA DA BAHIA, 601, VILA ADRIANA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-770, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **EDSON CANDIDO**, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **EDSON CANDIDO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME.**

CNPJ nº 25.043.352/0001-55

irrestritamente ao sócio **MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES**, da seguinte forma: Em dinheiro, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

**HELVIO MONEDA ALBERTO**, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES**, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá a **AMBOS** os sócios em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 25.043.352/0001-55

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**HELVIO MONEDA ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 004.314.288-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 76900654, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

**MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/11/1964, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 503.311.080-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4030118071, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA DA BAHIA, 601, VILA ADRIANA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-770, BRASIL.

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob NIRE 51201517967 e tem sua sede à Rua Barão do Rio Branco, Nº 123, Sala 03, 04 e 06, CEP: 78.740-021, Vila Aurora I, Rondonópolis - MT, não possuindo filiais.

2º - O objeto social é **SERVIÇOS DE PERÍCIA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.**

3º - O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, conforme valores e distribuições abaixo discriminados:

<u>NOME</u>	<u>QTDE QUOTAS</u>	<u>TOTAL</u>	<u>%</u>
Helvio Moneda Alberto	30.000	R\$ 30.000,00	50
Margarete Helena Azeredo Pires	30.000	R\$ 30.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>100</b>

4º - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expreso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº 25.043.352/0001-55

condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri - las, caso algum quotista queira ceder as que possui.

5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6º - A sociedade será regida pela lei Nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei Nº 6.404 de 15/12/1976.

7º - A administração da sociedade caberá a **AMBOS** os sócios em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

8º - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das preocupações legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

9º - Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º, e Art. 1078 do Novo Código Civil.

10º - O falecimento ou interdição de algum dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, pois as quotas serão postas à venda ao sócio remanescente ou aos herdeiros legais do inabilitado.

11º - A empresa que ora se constitui poderá abrir filiais em qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos os sócios.

12º - A sociedade iniciou suas atividades em **01/06/2016**, por tempo de duração indeterminado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

13º - Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, sempre respeitando os limites estabelecidos pela Legislação Tributária Federal em vigor.

14º - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

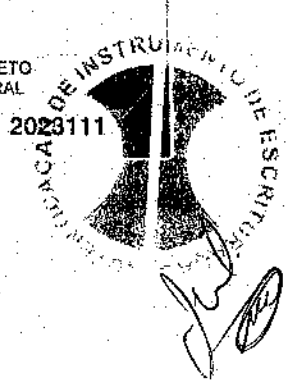
**RONDONÓPOLIS, 26 de agosto de 2016.**

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**HELVIO MONEDA ALBERTO**  
CPF: 004.314.288-59

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**EDSON CANDIDO**  
CPF: 830.027.151-15

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES**  
CPF: 503.311.080-20

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
REGISTRO EM: 22/09/2016 SOB Nº: 20168383934  
Protocolo: 16/838393-4, DE 05/09/2016  
Empresa: 51 2 0151796 7  
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA  
DO TRABALHO LTDA ME  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

**HELVIO MONEDA ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 004.314.288-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 76900654, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

**MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/11/1964, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 503.311.080-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4030118071, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA DA BAHIA, 601, VILA ADRIANA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-770, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201517967, com sede Rua Barão do Rio Branco, 123, Sala 03 Sala 04 Sala 06, Vila Aurora I Rondonópolis, MT, CEP 78.740-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.043.352/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** **KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/07/1988, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CPF/MF nº 022.925.911-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13423916, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia **MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES**, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**, da seguinte forma: Em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

**HELVIO MONEDA ALBERTO**, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá a **AMBOS** os sócios em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **RONDONÓPOLIS**.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**HELVIO MONEDA ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 004.314.288-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 76900654, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/07/1988, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CPF/MF nº 022.925.911-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13423916, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob NIRE 51201517967 e tem sua sede à Rua Barão do Rio Branco, Nº 123, Sala 03, 04 e 06, CEP: 78.740-021, Vila Aurora I, Rondonópolis - MT, não possuindo filiais.

2º - O objeto social é **SERVIÇOS DE PERÍCIA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.**

3º - O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, conforme valores e distribuições abaixo discriminados:

<u>NOME</u>	<u>QTDE QUOTAS</u>	<u>TOTAL</u>	<u>%</u>
Helvio Moneda Alberto	30.000	R\$ 30.000,00	50
Karen Helena Lazarin Alberto	30.000	R\$ 30.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>100</b>

4º - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

condições o direito de preferência ao sócio que queira adquirir – las, caso algum quotista queira ceder as que possui.

5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6º - A sociedade será regida pela lei Nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei Nº 6.404 de 15/12/1976.

7º - A administração da sociedade caberá a **AMBOS** os sócios em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

8º - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das preocupações legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

9º - Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º, e Art. 1078 do Novo Código Civil.

10º - O falecimento ou interdição de algum dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, pois as quotas serão postas à venda ao sócio remanescente ou aos herdeiros legais do inabilitado.

11º - A empresa que ora se constitui poderá abrir filiais em qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos os sócios.

12º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2016, por tempo de duração indeterminado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

13º - Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, sempre respeitando os limites estabelecidos pela Legislação Tributária Federal em vigor.

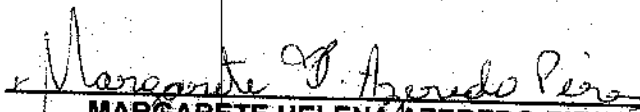
14º - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

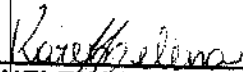
**RONDONÓPOLIS, 18 de outubro de 2016.**



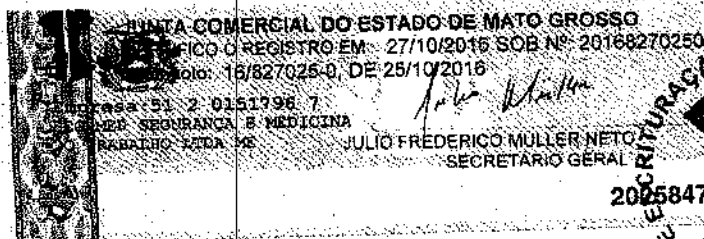
**HELVIO MONEDA ALBERTO**  
CPF: 004.314.288-59



**MARGARETE HELENA AZEREDO PIRES**  
CPF: 503.311.080-20



**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**  
CPF: 022.925.911-11



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

**HELVIO MONEDA ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.314.288-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 76900654, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/07/1988, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CPF nº 022.925.911-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13423916, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201517967, com sede Rua Barão do Rio Branco, 123, Sala 03 Sala 04 Sala 06, Vila Aurora I Rondonópolis, MT, CEP 78.740-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.043.352/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio **HELVIO MONEDA ALBERTO**, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **HELVIO MONEDA ALBERTO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**, da seguinte forma: **Em moeda corrente do país**, dando plena, geral e irrevogável quitação.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/07/2017 sob nº 20179908766  
Protocolo: 17/990876-6 de 12/07/2017  
NIRE: 51201517967  
**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**  
Chancela: A579A-AA346-0252F-C23FA-DE875-9EB66-91FB1-9COF7  
Guiabá, 24/07/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81700000163550

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**, com 60.000(Sessenta Mil) quotas,  
perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)  
Totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **RONDONÓPOLIS - MT.**

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/07/2017 sob nº 20179908766  
Protocolo: 17/990876-6 de 12/07/2017  
NIRE: 51201517957  
**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**  
Chancela: **A579A-AA346-0252F-C23FA-DE875-9EB66-91FB1-9C0F7**  
Cuiabá, 24/07/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ nº 25.043.352/0001-55

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/07/1988, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CPF nº 022.925.911-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13423916, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA APARECIDO ALVES DE LIMA, 153, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.735-570, BRASIL, única sócia da **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob NIRE 51201517967 e tem sua sede à **Rua Barão do Rio Branco, Nº 123, Sala 03, 04 e 06, CEP: 78.740-021, Vila Aurora I, Rondonópolis - MT**, não possuindo filiais.

2º - O objeto social é **SERVIÇOS DE PERÍCIA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.**

3º - O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, conforme valores e distribuições abaixo discriminados:

<u>NOME</u>	<u>QTDE QUOTAS</u>	<u>TOTAL</u>	<u>%</u>
Karen Helena Lazarin Alberto	60.000	R\$ 60.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo único: A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/07/2017 sob nº 20179908766  
Protocolo: 17/990876-6 de 12/07/2017  
NIRE: 51201517967  
**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**  
Chancela: A579A-AA346-0252F-C23FA-DE875-9EB66-91FB1-9COF7  
Guiabá, 24/07/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81700000163550

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

4º - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, caso algum quotista queira ceder as que possui.

5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6º - A sociedade será regida pela lei Nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei Nº 6.404 de 15/12/1976.

7º - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

8º - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das preocupações legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

9º - Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º, e Art. 1078 do Novo Código Civil.

10º - O falecimento ou interdição de algum dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, pois as quotas serão postas à venda ao sócio remanescente ou aos herdeiros legais do inabilitado.

11º - A empresa que ora se constitui poderá abrir filiais em qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos os sócios.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/07/2017 sob nº 20179908766  
Protocolo: 17/990876-6 de 12/07/2017  
NIRE: 51201517967

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**  
Chancela: **A579A-AA346-0252F-C23FA-DEB75-9EB66-91FB1-9C0F7**  
Cuiabá, 24/07/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81700000163550

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SEG MED SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**

**CNPJ nº 25.043.352/0001-55**

12º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2016, por tempo de duração indeterminado.

13º - Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró - labore, sempre respeitando os limites estabelecidos pela Legislação Tributária Federal em vigor.

14º - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis.

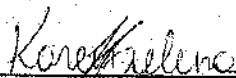
15º - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social: **RONDONÓPOLIS - MT**.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

**RONDONÓPOLIS - MT, 12 de junho de 2017.**



**HELVIO MONEDA ALBERTO**  
CPF: 004.314.288-59



**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**  
CPF: 022.925.911-11



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/07/2017 sob nº 20179908766  
Protocolo: 17/990876-6 de 12/07/2017  
NIRE: 51201517967

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**  
Chancela: A579A-AA346-0252F-C23FA-DE875-9EB66-91FB1-9C0F7  
Cuiabá, 24/07/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

09  
EIRELI

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO PARA EIRELI**

**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**, Brasileira, natural de Rondonópolis - MT, solteira, nascida em 17/07/1988, Engenheira Civil, nº do CPF: 022.925.911-11, documento de identidade nº 13423916, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT, sito à Rua Aparecido Alves de Lima, 153, Residencial Santa Marina, CEP: 78.735-570, na condição de único sócio da sociedade **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, NIRE: 51201517967 e CNPJ: 25.043.352/0001-55, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 123, Sala 03 Sala 04 Sala 06, Vila Aurora I, CEP: 78.740-021, na cidade de Rondonópolis - MT, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

**Cláusula 1ª** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª** - O acervo da Sociedade Limitada, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**Cláusula 3ª** - Aumenta - se em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) o capital social em moeda corrente do país, totalmente integralizado neste ato, passando a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**Cláusula 4ª** - O objeto social é **SERVICOS DE PERICIA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES MEDICAS AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES.**

**Cláusula 5ª** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **RONDONÓPOLIS - MT.**

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600172343 em 16/07/2018 da Empresa SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI, Nire 51600172343 e protocolo 180888609 - 04/07/2018. Autenticação: 8DFC772CB786617F7F94423B48F7560B51EA7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/088.860-9 e o código de segurança sMs6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/4

JUCMAT  
FORM 03  
[assinatura]

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO**, Brasileira, natural de Rondonópolis - MT, solteira, nascida em 17/07/1988, Engenheira Civil, nº do CPF: 022.925.911-11, documento de identidade nº 13423916, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT, sito à Rua Aparecido Alves de Lima, 153, Residencial Santa Marina, CEP: 78.735-570, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - A empresa girará sob o nome empresarial **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI** e terá sede e domicilio na Rua Barão do Rio Branco, 123, Sala 03 Sala 04 Sala 06, Vila Aurora I, CEP: 78.740-021, na cidade de Rondonópolis - MT.

**Cláusula 2ª** - O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula 3ª** - O objeto social é **SERVICOS DE PERICIA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES MEDICAS AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS.**

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** - A administração da empresa será exercida por **KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO** com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

**Cláusula 6ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 7ª** - A Empresa **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 123, Sala 03 Sala 04 Sala 06, Vila Aurora I, CEP: 78.740-021, na cidade de Rondonópolis - MT, requer a Vossa Senhoria o

**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**

AV. MARCHEL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-3400 e-mail: rj.frod@mat Grosso.com.br  
Mário Cavalcanti Garcia - Oficial

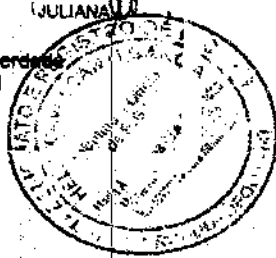
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de KAREN  
HELENA LAZARIN ALBERTO Termo: 168403

Seio Digital: BD8 57373 Valor: R\$ 06,42 Cod: 22

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Rondonópolis-MT, 21 de junho de 2018

Dou fé. Em testemunho (Juliana) de verdade

Maria Antonia Lopes L. Matos  
Escrevente



*Handwritten signatures and initials: 'Juliana', 'K.A.', 'M.', 'S.A.'*



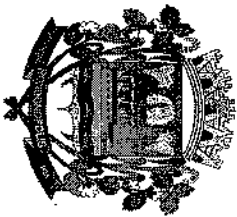
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600172343 em 16/07/2018 da Empresa SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI, Nire 51600172343 e protocolo 180888609 - 04/07/2018. Autenticação: 8DFC772CB786617F7F94423B48F7560B51EA7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/088.860-9 e o código de segurança sMs6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

# LICENÇA PROVISÓRIA 2020

634303



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Saúde Coletiva  
Vigilância Sanitária

**LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA Nº 274/2020**

CMC

3560308

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitária vigente, com ênfase na instrução normativa nº 002/SMS/2017, e tendo em vista a regularidade do processo nº

**465/2020** concede Licença Sanitária Provisória ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado

Nome fantasia: **SEG MED**

Razão Social: **SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EIRELI**

Atividade Habilitada: **ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**

Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO**

**123**

VL **AURORA**

CNPJ/CPF: **25.043.352/0001-55**

Resp. Técnico:

**CLEO RENATO S. DE CAMPOS CRM - MT 1915**

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias. Após vistoria e liberação pela autoridade poderá ser substituída pela Licença Sanitária definitiva do exercício de 2020.

*S. S. S. S.*  
Gleidy da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Saúde Coletiva  
Vigilância Sanitária



Rondonópolis, 16 março, 2020

*P. Roberto Pa. de Franca*

Gerente do Departamento de Saúde Coletiva

Administrativo



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI  
 (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.043.352/0001-55

Certidão nº: 6252076/2020

Expedição: 10/03/2020, às 17:44:27

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.043.352/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Se

*[Assinaturas manuscritas]*

000195

Voltar

Imprimir

000195  
000195**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.043.352/0001-55**Razão Social:** SEG MED SEG E MEDIC DO TRABALHO LTDA ME**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 123 / VILA AURORA / RONDONOPOLIS / MT  
/ 78740-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

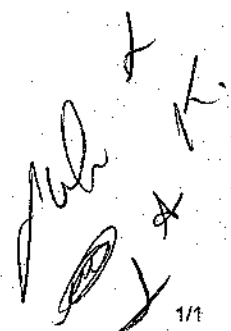
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 10/04/2020**Certificação Número:** 2020031208224038693217

Informação obtida em 12/03/2020 08:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

52





ESTADO DE MATO GROSSO 000196  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 119911/2020

**Contribuinte:** SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EIRELI CNPJ/CPF: 25.043.352/0001-55

**Endereço:** RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 123, CEP: 78740021.

**Quadra:** 75

**Lote:** 1 A

**Bairro:** VL. AURORA - I PTE

**Cidade:** Rondonópolis

**Validade:** 11/05/2020

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
[http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario\\_rondonopolis/servlet/portaj\\_serv\\_servico?12.33](http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portaj_serv_servico?12.33)

Nº de Autenticidade: 8359132d9c1cd4911d605c244abcb564  
Certidão emitida VIA INTERNET as 16:21:12 do dia 12/03/2020

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Shc  
J  
K  
J



000197

ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

CND N° 0028075927

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 10/03/2020 Hora da emissão: 16:41:49

Nome/denominação do sujeito passivo: **SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
CNPJ: **25.043.352/0001-55**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **08/04/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2KB9972MLM7B2UT**

*S*  
*Alf*  
*A*  
*J*  
*K.*



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI**  
**CNPJ: 25.043.352/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:28:52 do dia 23/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2019.

Código de controle da certidão: 59D0.BBD7.540A.AC38

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000199

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.043.352/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2016
NOME EMPRESARIAL SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEG MED	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 123	COMPLEMENTO SALA 03 SALA 04 SALA 06
CEP 78.740-021	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA I	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SEGMEDMT.COM.BR	
TELEFONE (66) 3422-2005		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 11:57:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**EDILMA BRAGA**, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EIRELI**, CNPJ Nº **25.043.352/0001-55**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 09 (nove) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

  
Distribuidor



Qualquer emenda  
ou rasura nesta  
certidão é considerado  
como indício  
de adulteração.

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.



**SEG MED**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

000201


ANEXO V

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 14 de março de 2020.



Karen Helena Lazzarin Alberto  
Proprietária

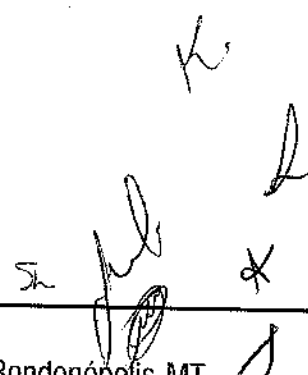
25.043.352/0001-55

SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA  
DO TRABALHO EIRELI

Rua Barão do Rio Branco, 123, 1º Andar  
Vila Aurora I - CEP: 78740-021  
Rondonópolis - Mato Grosso

Fone: 66 3422-2005

Avenida Rio Branco, 123 - 1º Andar - Salas 2,3,4,6 - Vila Aurora - CEP 78740-021 - Rondonópolis-MT  
www.segmedmt.com.br



000202



PREFEITURA DE


RONDONÓPOLIS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
99bfe46bc2f963b07d04baa7bb2839c7


<b>ALVARÁ PROVISÓRIO</b>					
<b>LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>					
<b>Nº 2307/2020</b>					
<b>Razão/Contribuinte</b> SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EIRELI					
<b>Denominação Comercial</b> SEG MED					
<b>CPF/CNPJ</b> 25.043.352/0001-55	<b>Inscrição Municipal</b> 3560308	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>Data Reg. Abertura</b> 01/06/2016	<b>Data Validade</b> 12/05/2020	
<b>Reg. Cartório</b>	<b>Cod. Junta Comercial</b> 51600172343	<b>Natureza Jurídica</b> 2-6 - Empresa Individual de Responsabilidade L		<b>Porte</b> 6 - OUTRAS NÃO QUALIFIC	
<b>Endereço</b> RUA BARÃO DO RIO BRANCO			<b>Número</b> 123		
<b>Complemento</b>					
<b>Bairro</b> VL. AURORA - I PTE		<b>Cidade / UF</b> RONDONÓPOLIS/MT		<b>CEP</b> 78740021	
<b>Código do Imóvel</b> 556556		<b>Quadra</b> 75		<b>Lote</b> 1 A	
<b>Atividade Econômica Principal</b> 8630502 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES					
<b>Atividade Econômica Secundária</b> 8640202 - 7119704					
<b>Quadro Societário</b> 022.925.911-11 KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO SÓCIO ADMINISTRADOR					
<b>Horário Funcionamento</b> NORMAL - Segunda à Sexta 07 ÀS 17			<b>Nº Funcionários</b> 0	<b>Área Ocupada</b> 285,02	
<b>Corpo de Bombeiros</b> 18/01/2017	<b>Vigilância Sanitária</b> // 1761/2016	<b>Semma Municipal</b> //	<b>Semma Estadual</b> //	<b>Alvará Construção</b> //	<b>Habite-se</b> // 2003000052
<b>Observações</b>					

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 12 de Março de 2020.

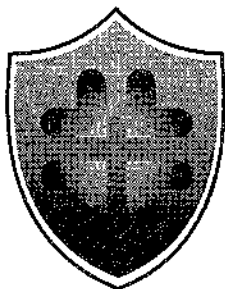
**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**


ERAZILENE VALENTIM SILVA  
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA



TATIANE BONISSONI  
ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS

K. J. S. A. X



000203

**SEG MED**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

---

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLI  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2020  
MENOR PREÇO GLOBAL  
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI**

---

**Fone: 66 3**

Rua Barão do Rio Branco, 123 - 1º andar - Vila

[www.segmed](http://www.segmed.com.br)

**MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**  
**Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**  
**Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Nº : 005/2020**

**Processo : 005/2020**

**Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**PREÂMBULO**

NO DIA 17 DO MÊS DE MARÇO DE 2020, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHÓ, JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO, MARCELO DOS SANTOS RUFINO E RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 013/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

Atividade: 00000000

**REPRESENTANTES**

KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO  
ETRELI

SARAH NOBREGA ABREU  
LTDA

**CRENCIAMENTO**

**EMPRESAS**

SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAÚDE

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Rondonópolis, 17 de março de 2020.

*(Handwritten signatures and initials)*

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase :	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSIST	R\$ 846.500,0000	87,80%	14:55:35	Selecionada
	SEG MED SEGURANCA E MEDICINA	R\$ 450.750,0000	0,00%	15:00:49	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSIST	R\$ 846.500,0000	0,00%	15:01:20	Declinou
Fase : Negociação	SEG-MED-SEGURANCA E MEDICINA	R\$ 450.000,0000	0,00%	15:01:49	
	SEG MED SEGURANCA E MEDICINA	R\$ 450.000,0000	0,00%	15:01:53	Vencedor

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

ITEM	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00	Encerrado		
	SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABAL	R\$ 450.750,00	1º Lugar
	EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SA	R\$ 846.500,00	2º Lugar

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação:

ITEM	EMPRESA	SITUAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO
001.00	SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRAB. EIRELI	Vencedor	R\$ 450.750,00	R\$ 450.000,00

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi constatada restrição na comprovação de regularidade fiscal na certidão de débitos federais da licitante ME/EPP, a mesma apresentou a

certidão vencida, foi concedido o prazo de [ 5 ] dias para a apresentação da certidão de débito válida como condição para contratação, conforme prevê o subitem 20.1.1 do edital. Os demais documentos foram apresentados aptos, de acordo com o edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI R\$ 450.000,00 Vencedor

### ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso. O Pregoeiro aguardará o prazo de 5 dias, podendo ser prorrogado por igual período, para encaminhar o objeto para ser adjudicado para a empresa declarada vencedora.


### ENCERRAMENTO

O Licitante foi informado que o Envelope-Documentação não aberto ficará à disposição para retirada após a contratação, conforme prevê o edital.

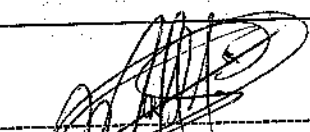
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

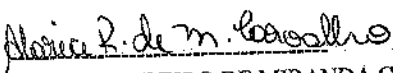
### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

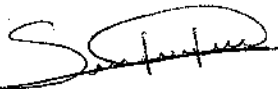
REPRESENTANTE(S) DA(S)  
EMPRESA(S)

  
KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO  
SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO  
TRABALHO EIRELI

ASSINAM:  
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

  
MALSON DE SOUZA OLIVEIRA  
Pregoeiro

  
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO

  
SARAH NOBREGA ABREU  
EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A  
SAUDE LTDA

Equipe de Apoio

  
JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO

Equipe de Apoio

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO

Equipe de Apoio

  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

Equipe de Apoio

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

SARAH NOBREGA ABREU  
EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A  
SAUDE LTDA

Equipe de Apoio  
JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO  
Equipe de Apoio  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
Equipe de Apoio  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
Equipe de Apoio



K:

**SEG MED**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

000208

## ANEXO I

## PROPOSTA COMERCIAL.

## PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 005/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.  
Licitante: SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO CNPJ N.º: 25.043.352/0001-55  
Tel: (66) 3422-2005 E-mail: [financeiro@segmedmt.com.br](mailto:financeiro@segmedmt.com.br) Tel. Celular:(66)99963-9483  
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 123 – 1º andar – bairro Vila Aurora I – Rondonópolis/MT –  
CEP:78.740-021 Conta Corrente: 4390-7 Agência: 4349 Banco: 756 – SICOOB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.	ACETIL- COLINESTERASE PLASMÁTICO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.	ÁCIDO DELTA AMINO LEVÚLICO (ALA-U)	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
3.	ACIDO HIPÚRICO (URINA)	900	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00
4.	ACIDO METIL HIPÚRICO	900	R\$ 27,67	R\$ 24.903,00
5.	ÁCIDO TRANS-MUCÔNICO	600	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
6.	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	1900	R\$ 20,00	R\$ 38.000,00
7.	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
8.	CARBOXIHEMOGLOBINA	650	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00
9.	CONSULTA OCUPACIONAL	1900	R\$ 20,00	R\$ 38.000,00
10.	CREATININA (SANGUE)	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
11.	ELETROCARDIOGRAMA	700	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
12.	ELETROENCEFALOGRAMA	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
13.	ESPIROMETRIA SIMPLES – CAPACIDADE VITAL LENTA	650	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00
14.	FOSFATASE ALCALINA	550	R\$ 7,80	R\$ 4.290,00
15.	GLICOSE (GLICEMIA)	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
16.	HEMOGRAMA COMPLETO	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
17.	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	650	R\$ 10,00	R\$ 6.500,00
18.	MÂNGANES	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
19.	RETICULÓCITOS	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
20.	RX COLUNA LOMBO-SACRO	990	R\$ 70,00	R\$ 69.300,00
21.	RX DE TÓRAX PA	750	R\$ 60,00	R\$ 45.000,00

Fone: 66 3422-2005

Avenida Rio Branco, 123 - 1º Andar - Salas 2,3,4,6 - Vila Aurora - CEP 78740-021 - Rondonópolis-MT  
[www.segmedmt.com.br](http://www.segmedmt.com.br)



# SEG MED

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

22.	SUMÁRIO DE URINA	650	R\$ 8,00	R\$ 5.200,00
23.	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
24.	TGO/AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	950	R\$ 6,65	R\$ 6.317,50
25.	TGP/ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE)	950	R\$ 6,65	R\$ 6.317,50
26.	URÉIA	700	R\$ 7,67	R\$ 5.369,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 447.657,00</b>

Valor Global R\$ 447.657,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

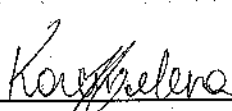
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO SICOOB Nº 756  
 NOME DA AGÊNCIA SICOOB D. PEDRO  
 NÚMERO DA CONTA 4390-7

Rondonópolis, 16 de março de 2020.

  
 Karen Helena Lazzarin Alberto  
 Proprietária

25.043.352/0001-55

SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA  
 DO TRABALHO EIRELI

Rua Barão do Rio Branco, 123, 1º Andar  
 Vila Aurora I - CEP: 78740-021  
 Rondonópolis - Mato Grosso

Fone: 66 3422-2005

Avenida Rio Branco, 123 - 1º Andar - Salas 2,3,4,6 - Vila Aurora - CEP 78740-021 - Rondonópolis-MT  
 www.segmedmt.com.br

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000200

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor GLOBAL	Vencedor
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO- EIRELI CNPJ: 25.043.352/0001-65	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO)	R\$ 447.657,00	1º LUGAR
EXPECTA ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA CNPJ: 14.004.624/0001-91	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO)	R\$ 846.500,00	2º LUGAR

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2020.

**MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA**  
 PREGOIEIRO

**JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO**  
 EQUIPE DE APOIO

**MARCELO DOS SANTOS RUFINO**  
 EQUIPE DE APOIO

**RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA**  
 EQUIPE DE APOIO

**ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO**  
 EQUIPE DE APOIO



**SEG MED**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

000211

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 005/2020.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

**SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 25.043.352/0001-55, sediada à Rua Barão do Rio Branco, 123, 1º andar, Vila Aurora I, representada por sua proprietária a Sra. Karen Helena Lazzarin Alberto, devidamente inscrita no Registro Geral RG sob nº 13423916 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 022.925.911-11, vem, sempre respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, na qualidade de empresa vencedora do certame mencionado, e com base no item 20.1.1 do mesmo edital, informar e requerer o que segue.

Tendo em vista cumprir com o prazo contido no item 20.1.1, para apresentação de certidão de regularidade fiscal de tributos federais, a empresa realizou negociação e parcelamento dos débitos bem como procedeu com o pagamento das guias, contudo, por conta de conciliação bancária, uma das guias, mesmo devidamente paga, não foi baixada no sistema da Receita Federal, impossibilitando a emissão da certidão positiva com efeitos de negativa.

É cediço que nos últimos dias estamos passando por uma Pandemia do novo Coronavírus COVID-19, conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde OMS.

Visando assegurar o cumprimento das orientações da OMS, o Senhor Prefeito da cidade de Rondonópolis, nos usos de suas atribuições, editou o decreto sob nº 9.407 de 17 de março de 2020 alterado pelo decreto nº 9.422 de 21 de março de 2020, onde determinou a suspensão de várias atividades do comércio, inclusive atendimento nas agências bancárias.

O item 20.1.1 do certame em questão, possibilita a prorrogação do prazo para comprovação da regularidade fiscal, senão vejamos:

**20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.**

Portanto, considerando a possibilidade de prorrogação de prazo e por todos os motivos expostos, requer que seja concedido mais 5 dias uteis a contar dessa data, para a

Fone: 66 3422-2005

Avenida Rio Branco, 123 - 1º Andar - Salas 2,3,4,6 - Vila Aurora - CEP 78740-021 - Rondonópolis-MT  
www.segmedmt.com.br



**SEG MED**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

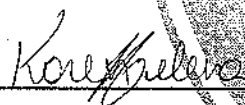
000212

apresentação de certidão de comprovação de regularidade fiscal, sem que haja prejuízo ao andamento do certame.

Por oportuno, informa que anexa os termos de renegociação bem como os comprovantes de pagamento.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Rondonópolis/MT, 24 de março de 2020.



Karen Helena Lazarin Alberto  
Proprietária

25.043.352/0001-55

SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA  
DO TRABALHO EIRELI

Rua Barão do Rio Branco, 123, 1º Andar  
Vila Aurora I - CEP: 78740-021  
Rondonópolis - Mato Grosso

Fone: 66 3422-2005

Avenida Rio Branco, 123 - 1º Andar - Salas 2,3,4,6 - Vila Aurora - CEP 78740-021 - Rondonópolis-MT  
www.segmedmt.com.br

**SICOOB**  
**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB**

000213

19/03/2020

**COMPROVANTE DE  
PAGAMENTO DARF**

13:00:14

**ORIGEM DA OPERAÇÃO**


**BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCOOB PAB - AGENCIA BR**

**NÚMERO DO AGENDAMENTO:** 2149619  
**DATA PAGAMENTO:** 19/03/2020  
**PERÍODO APURAÇÃO:** 01/03/2018  
**NÚMERO DO CPF OU CNPJ:** 25043352000155  
**CÓDIGO RECEITA:** 2170  
**DATA VENCIMENTO:** 05/07/2019  
**VALOR PRINCIPAL:** 200,00  
**VALOR DOS JUROS:** 7,72  
**VALOR TOTAL:** 207,72  
**AUTENTICAÇÃO:** F974BE4E-77F0-493F-A889-  
C5D094DF4C77  
**CI:** 4349/123498 - KAREN HELENA LAZARIN  
ALBERTO

**MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO CORAT/COTEC NO 001,  
DE 2006**

**BANCOOB 08006464001**


Aprovado pela IN/RFB nº 738/07

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p><b>DARF</b></p> <p><b>01 NOME / TELEFONE</b> SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO</p> <p><b>DARF válido para pagamento até 19/03/2020</b> Domicílio tributário informado: RONDONOPOLIS - MT <b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b></p> <p>ConsultaSituacaoFiscalWeb_E-CAC</p>	<b>02 PERÍODO DE APURAÇÃO</b>	01/03/2018
	<b>03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ</b>	25.043.352/0001-55
	<b>04 CÓDIGO DA RECEITA</b>	2170
	<b>05 NÚMERO DE REFERÊNCIA</b>	
	<b>06 DATA DE VENCIMENTO</b>	05/07/2019
	<b>07 VALOR PRINCIPAL</b>	200,00
	<b>08 VALOR DA MULTA</b>	0,00
	<b>09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69</b>	7,72
	<b>10 VALOR TOTAL</b>	207,72
	<b>11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)</b>	

19/03/2020 11:40:02

2ª via

Aprovado pela IN/RFB nº 738/07

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p><b>DARF</b></p> <p><b>01 NOME / TELEFONE</b> SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO</p> <p><b>DARF válido para pagamento até 19/03/2020</b> Domicílio tributário informado: RONDONOPOLIS - MT <b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b></p> <p>ConsultaSituacaoFiscalWeb_E-CAC</p>	<b>02 PERÍODO DE APURAÇÃO</b>	01/03/2018
	<b>03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ</b>	25.043.352/0001-55
	<b>04 CÓDIGO DA RECEITA</b>	2170
	<b>05 NÚMERO DE REFERÊNCIA</b>	
	<b>06 DATA DE VENCIMENTO</b>	05/07/2019
	<b>07 VALOR PRINCIPAL</b>	200,00
	<b>08 VALOR DA MULTA</b>	0,00
	<b>09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69</b>	7,72
	<b>10 VALOR TOTAL</b>	207,72
	<b>11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)</b>	

19/03/2020 11:40:02

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

**SICOOB**  
**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB**

000215

19/03/2020

**COMPROVANTE DE  
PAGAMENTO INSS - GPS**

13:09:40

**Cooperativa:**

4349 / SICOOB CERRADO MT

**Conta:**

12349-8 / KAREN HELENA LAZARIN  
ALBERTO

**NÚM. DO AGENDAMENTO:**

2149636

**DATA DO PAGAMENTO:**

19/03/2020

**CÓD. DO PAGAMENTO:**

4308

**COMPETÊNCIA:**

03/2020

**IDENTIFICADOR:**

10436026900018

**VALOR DO INSS:**

515,00

**OUTRAS ENTIDADES:**

0,00

**MULTA E JUROS:**

0,00


**VALOR TOTAL:**

515,00

**AUTENTICAÇÃO:**


D51E8452-4FCD-4815-A4F4-  
0D29F81340FE

OUVIDORIA SICOOB: 0800 725 0996

 <p><b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b> <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	03/2020
	5 - Identificador	104.360.269/0001-8
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI R BARAO DO RIO BRANCO 123 SALA 03 SAL VILA AURORA I - RONDONOPOLIS - MT - 78.740-021	6 - Valor do INSS	515,00
	7 -	
	8 -	
2 - Vencimento: <b>23/03/2020</b>	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
CNPJ: 25.043.352/0001-55 Pedido: 3696745 Parcela: 001 Âmbito: Administrativo Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. Valores expressos em Real.	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	515,00
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 19/03/2020 às 11h04.



 <p><b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b> <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	03/2020
	5 - Identificador	104.360.269/0001-8
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI R BARAO DO RIO BRANCO 123 SALA 03 SAL VILA AURORA I - RONDONOPOLIS - MT 78.740-021	6 - Valor do INSS	515,00
	7 -	
	8 -	
2 - Vencimento: <b>23/03/2020</b>	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
CNPJ: 25.043.352/0001-55 Pedido: 3696745 Parcela: 001 Âmbito: Administrativo Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. Valores expressos em Real.	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	515,00
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 19/03/2020 às 11h04.



**REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PERANTE A RFB**

Contribuinte: SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI

Nº de Inscrição: 25.043.352/0001-55 (x)CNPJ ( )CPF ( )CEI ( )NIT ( )CAEPF ( )CNO

Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

O contribuinte acima identificado, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 14 de maio de 2019, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminados abaixo, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em 21 ( vinte e uma ) prestações mensais, na seguinte modalidade:

- ( ) ordinária;
- (x) simplificada;
- ( ) parcelamento especial para empresas em recuperação judicial.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa em:

a) confissão irretroatável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil; e

b) autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

## DISCRIMINATIVO DOS DÉBITOS A SEREM PARCELADOS

Tributo: Contribuição Previdenciária

Código: \_\_\_\_\_

<b>Nº DEBCAD</b>	<b>Período de Apuração/Competência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor Originário</b>
17.036.206-0	04/2019 - 01/2020	-	8.817,46

---

Local e data

---

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

---

Telefone para contato

Protocolo

**SICOOB**  
**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB**

000219

19/03/2020

**COMPROVANTE DE  
PAGAMENTO DARF**

13:10:42

**ORIGEM DA OPERAÇÃO**

**BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCOOB PAB - AGENCIA BR**

<b>AG. ARRECADADOR:</b>	CNC 756 BANCO COOPERATIVO BRASIL
<b>NÚMERO DO DOCUMENTO:</b>	7172007975077050
<b>NÚMERO DO AGENDAMENTO:</b>	2149638
<b>DATA PAGAMENTO:</b>	19/03/2020
<b>CÓDIGO DE BARRAS:</b>	85870000011 04040385200 91071720079 75077050836
<b>VALOR TOTAL:</b>	1.104,04
<b>AUTENTICAÇÃO:</b>	DC765D9F-AB12-4626-B558- 1FCACF4BFB03
<b>CI:</b>	4349/123498 - KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO

**BANCOOB 08006464001**

000220

1a. via



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais  
**DARF**

**01** NOME / RAZÃO SOCIAL  
 SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI

Número do Documento: **07.17.20079.7507705-0**  
 Data limite para acolhimento: **31/03/2020**

Observações:

SENDA (Versão:4.9.3)

19/03/2020 11:11:02

85870000011 1 | 04040385200 4 | 91071720079 0 | 75077050836 8



<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	→	31/03/2020
<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	→	25.043.352/0001-55
<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	→	1734
<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	3426138
<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	→	31/03/2020
<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	→	778,92
<b>08</b> VALOR DA MULTA	→	155,75
<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	→	169,37
<b>10</b> VALOR TOTAL	→	1.104,04

**11** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)

2a. via



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais  
**DARF**

**01** NOME / RAZÃO SOCIAL  
 SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI

Número do Documento: **07.17.20079.7507705-0**  
 Data limite para acolhimento: **31/03/2020**

Observações:

SENDA (Versão:4.9.3)

19/03/2020 11:11:02

85870000011 1 | 04040385200 4 | 91071720079 0 | 75077050836 8



<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	→	31/03/2020
<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	→	25.043.352/0001-55
<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	→	1734
<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	3426138
<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	→	31/03/2020
<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	→	778,92
<b>08</b> VALOR DA MULTA	→	155,75
<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	→	169,37
<b>10</b> VALOR TOTAL	→	1.104,04

**11** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
COMPROVANTE DE ADESÃO A NEGOCIAÇÃO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4A REGIAO

EMITIDO EM: 19/03/20 11:12

Número do Recibo: 00191000201912031121  
CPF ou CNPJ: 25.043.352/0001-55  
Nome ou Nome Empresarial: SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI  
Parcelamento: 0004 - Parcelamento Convencional  
Número de Referência: 003.426.138



RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0014 - PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA PREVIDENCIARIA - ATE 1 MILHAO DE REAIS

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0014 - PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA PREVIDENCIARIA - ATE 1 MILHAO DE REAIS, de que trata o LEI 10.522, conforme as informações prestadas em 19/03/2020

## INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

DEBCAD	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
00000000000150037970	1.089,77	217,95	117,30	142,48
00000000000145605795	1.190,62	238,13	161,36	158,99
00000000000159532876	5.509,26	1.101,86	410,69	702,11

## DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRI	TOTAL
Sem Desconto	7.789,65	1.557,94	689,35	1.003,58	11.040,52
Com Desconto	7.789,65	1.557,94	689,35	1.003,58	11.040,52

## CÁLCULO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 1	778,96	155,79	68,93	100,36	1.104,05
2 à 20	368,98	73,80	32,65	47,54	522,97

(\*)Decreto-Lei nº 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 00191000201912031121



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

079-360236326-2

19/MAR/2020

HORA DE 12:56:50

OT. 10.018225-9

TERM 007782

LOCALIDADE: RONDONOPOLIS

CG. VINCULADA: 0614

CONTROLE: 714417564

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SIMPLES NACIONAL

VALOR DO PAGAMENTO: 1.487,64

858000000143 876403282005

910717200790 751972942418

ESTE RECIBO SUBSTITUI COMO COMPROVANTE A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO DOCUMENTO. QUANDO ARRECADADO EM DIA NÃO ÚTIL, SERÁ QUITADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL.

079-360236326-2

VIA



000223

# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ  
**25.043.352/0001-55**Razão Social  
**SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI**Período de Apuração  
**Março/2020**Data de Vencimento  
**31/03/2020**Número do Documento  
**07.17.20079.7519723-4**

Pagar este documento até

**31/03/2020**Observações  
**UTILIZAR CODIGO DE BARRAS PARA PAGAMENTO.**

Valor Total do Documento

**1.487,64****Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1471	REC.DIVIDA ATIVA-COFINS-SIMPLES NACIONAL	142,55	28,51	38,54	209,60
1478	REC.DIVIDA ATIVA-ISS-SIMPLES NACIONAL	296,58	59,31	76,02	431,91
1475	R D ATIVA -CONTRIB PREVID PATRONAL- SIMP NA	509,44	101,88	130,73	742,05
1469	REC.DIVIDA ATIVA-IRPJ-SIMPLES NACIONAL	27,86	5,57	7,13	40,56
1472	REC.DIVIDA ATIVA-PIS-SIMPLES NACIONAL	20,58	4,11	5,27	29,96
1476	REC.DIVIDA ATIVA-CSLL-SIMPLES NACIONAL	24,43	4,88	6,25	35,56
	<b>Totais</b>	<b>1.021,44</b>	<b>204,26</b>	<b>261,84</b>	<b>1.487,64</b>



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Sessão: 19:49  
Data e Hora de login: 19/03/2020 11:15:37

Sistema  
Parametrizando as  
Negociações

Usuário: 25.043.352/0001-55 - SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI

Produção - 1.16.0 (BUILD 08)

Consultas Alterar Cotação DARF/DAS Débito automático SAI

ADESÃO DE PARCELAMENTO

Contribuinte Modalidades Inscrições Consolidação Cálculo das Prestações

Parcelamento: 0004 - Parcelamento Convencional  
Modalidade: 0005 - PARCELAMENTO SEM GARANTIA - SIMPLES NACIONAL

Quantidade Máxima de Prestações: 60 Parcelas selecionadas: 60 Exibe decimais: Não

Atenção: Caso a dívida esteja ajuzada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficazes os atos realizados neste sistema de parcelamento on-line.

CPF/CNPJ: 25.043.352/0001-55

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Consolidado
Total sem descontos	61.288,66	12.257,65	7.597,86	8.114,41	89.258,58
Benefícios concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com descontos	61.288,66	12.257,65	7.597,86	8.114,41	89.258,58

Atenção: Eventuais diferenças inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), decorrentes de regra de arredondamento no cálculo do sistema, serão baixadas de ofício pela PGFN.

Cálculo do valor da Prestação básica

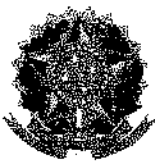
Prestação Inicial	Prestação Final	Valor Prestação Básica
1	60	1.487,64

Retornar

Confirmar

000225

SERPRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
COMPROVANTE DE ADESÃO A NEGOCIAÇÃO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIAO

EMITIDO EM: 19/03/20 11:16

Número do Recibo: 00191000201916031125  
CPF ou CNPJ: 25.043.352/0001-55  
Nome ou Nome Empresarial: SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI  
Parcelamento: 0004 - Parcelamento Convencional  
Número de Referência: 003.426.164



RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0005 - PARCELAMENTO SEM GARANTIA - SIMPLES NACIONAL

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0005 - PARCELAMENTO SEM GARANTIA - SIMPLES NACIONAL, de que trata o Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Lei 10.522, de 19 de julho de 2002., conforme as informações prestadas em 19/03/2020

## INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
12419011344	61.288,66	12.257,65	7.597,86	8.114,41

## DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRI	TOTAL
Sem Desconto	61.288,66	12.257,65	7.597,86	8.114,41	89.258,58
Com Desconto	61.288,66	12.257,65	7.597,86	8.114,41	89.258,58

## CÁLCULO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 60	1.021,48	204,29	126,63	135,24	1.487,64

(\*)Decreto-Lei nº 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 00191000201916031125



**SICOOB**  
**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB**

000226

20/03/2020

**COMPROVANTE DE**  
**PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL**

11:03:53

**Origem da operação**

**Banco:**

756

**Agência:**

0001 - BANCOOB PAB - AGENCIA BR

**Operação:**

03/20 - Recebimento DAS

**Natureza da operação:**

CRÉDITO

**Número da autenticação:**

2151414

**Data do pagamento:**

20/03/2020

**Código de barras:**

85800000013 79230328200

83071820079 75240487520

**Valor total:**

1.379,23

**Autenticação:**

1E622BEE-928C-4FEB-A00C-

893FD70A5194

**Controle interno:**

434900

**BANCOOB 08006464001**

000227

# Documento de Arrecadação do Simples Nacional



CNPJ <b>25.043.352/0001-55</b>	Razão Social <b>SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI</b>
Período de Apuração <b>Março/2020</b>	Data de Vencimento <b>23/03/2020</b>
Observações <b>DAS de PARCSN (Versão: 2.1.3)</b> <b>Número do Parcelamento: 8</b> <b>Número da Parcela: 1/60</b>	Número do Documento <b>07.18.20079.7524048-7</b>
	Pagar este documento até <b>23/03/2020</b>
	Valor Total do Documento <b>1.379,23</b>

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 11/2018	153,36	39,67	11,44	195,47
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 11/2018	39,35	7,87	2,93	50,15
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 11/2018	487,97	97,59	36,40	621,96
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 11/2018	44,97	8,99	3,95	57,91
1010	ISS - SIMPLES NACIONAL RONDONOPOLIS (MT) - 11/2018	323,18	64,63	24,11	411,92
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 11/2018	33,28	6,66	2,48	42,42
	<b>Totais</b>	<b>1.682,11</b>	<b>216,41</b>	<b>89,71</b>	<b>1.379,23</b>

SEMDA (Versão:4.9.3)

Página: 1/1

19/03/2020 11:18:40

85800000013 5 79230328200 9 83071820079 1 75240487520 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85800000013 5 79230328200 9 83071820079 1 75240487520 0



CNPJ 25.043.352/0001-55  
 Número: 07.18.20079.7524048-7  
 Pagar até: 23/03/2020  
 Valor: 1.379,23

PGFN

Sistema  
Parametrizado de  
Negociação

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: 25.043.352/0001-55 - SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI

Sessão: 19:31  
Data e Hora de login: 19/03/2020 11:09:39

Produção - 1.16.0 (BUILD 08)

Consulta Adesão Inscricao DIVERSAS Conta automática Salir

## ADESÃO DE PARCELAMENTO

Contribuinte Modalidades Inscricoes Consolidacao Cálculo das Avaliações

Parcelamento: 0004 - Parcelamento Convencional

Modalidade: 0014 - PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA PREVIDENCIARIA - ATE 1 MILHAO DE REAIS

Quantidade Máxima de Prestações: 60 Parcelas selecionadas: 20 Exibe decimais: Não

Atenção: Caso a dívida esteja atualizada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficazes os atos realizados neste sistema de parcelamento on-line.

CPF/CNPJ: 25.043.352/0001-55

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Consolidado
Total sem descontos	7.789,65	1.557,94	689,35	1.003,58	11.040,52
Benefícios concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com descontos	7.789,65	1.557,94	689,35	1.003,58	11.040,52

Atenção: Eventuais diferenças inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), decorrentes de regra de arredondamento no cálculo do sistema, serão baixadas de ofício pela PGFN.

## Cálculo do valor do pedágio

Prestação Inicial	Prestação Final	Valor Prestação Básica
1	1	1.104,05

## Cálculo do valor da Prestação básica

Prestação Inicial	Prestação Final	Valor Prestação Básica
2	20	522,97

Retornar

Confirmar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**RECIBO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL**

**Nome Empresarial:** SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI  
**CNPJ:** 25.043.352/0001-55

Relação dos débitos parcelados

Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
11/2018	20/12/2018		R\$ 4.063,07	R\$ 5.178,74
12/2018	21/01/2019		R\$ 5.337,21	R\$ 6.773,93
01/2019	20/02/2019		R\$ 3.383,75	R\$ 4.278,01
02/2019	20/03/2019		R\$ 4.845,09	R\$ 6.102,83
03/2019	22/04/2019		R\$ 5.224,71	R\$ 6.553,85
04/2019	20/05/2019		R\$ 6.037,39	R\$ 7.540,61
05/2019	21/06/2019		R\$ 4.305,31	R\$ 5.357,05
06/2019	22/07/2019		R\$ 5.190,09	R\$ 6.428,38
07/2019	20/08/2019		R\$ 4.485,71	R\$ 5.533,51
08/2019	20/09/2019		R\$ 5.111,48	R\$ 6.281,95
09/2019	21/10/2019		R\$ 3.533,27	R\$ 4.325,39
10/2019	21/11/2019		R\$ 4.035,25	R\$ 4.924,57
11/2019	20/12/2019		R\$ 4.047,09	R\$ 4.924,03
12/2019	20/01/2020		R\$ 3.547,83	R\$ 4.303,09
01/2020	20/02/2020		R\$ 3.510,44	R\$ 4.247,57

Valor total parcelado: R\$ 82.753,51

Número de parcelas: 60

Valor da primeira parcela: R\$ 1.379,23

Prazo para pagamento da primeira parcela: 23/03/2020

**IMPORTANTE:** A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

Confirmação recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 19/03/2020 às 11:18:39 (horário de Brasília).  
 Recibo: 2J2QLLfsukKN6NnOSeN98IW6f63m  
 Certificação Digital: 6201 1909 2541 C356  
 CPF: 022.925.911-11  
 Autoridade Certificadora: AC SOLUTI Multipla



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 003.018.831-8  
24/03/2020 09:19:0  
Página: 1 / 2

CNPJ: 25.043.352 - SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 25.043.352/0001-55  
UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT  
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO,123 - SALA 03  
Bairro: VILA AURORA I  
Responsável: 022.925.911-11 - KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO  
Situatão: ATIVA  
Código da UA: 01.301.02  
UF: MT

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL RESPONS. LTDA (NAT. EMPRESARIA)  
CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Data de Abertura: 01/06/2016  
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional  
Inclusão Exclusão  
01/06/2016 31/12/2017  
01/01/2018

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. votante
022.925.911-11	KAREN HELENA LAZARIN ALBERTO	DIRIGENTE/ACIONISTA	REGULAR	100,008	

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)**

CNPJ: 25.043.352/0001-55  
SIMPLES NACIONAL - EM NEGOCIACAO DE PARCELAMENTO

**Débito com Exigibilidade Suspensa (SICOB)**

CNPJ: 25.043.352/0001-55  
Parcelamento: 63690722-8 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA  
RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000230



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 003.018.831-8

24/03/2020 09:19:0

Página: 2 / 2

CNPJ: 25.043.352 - SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI

**Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)**

CNPJ: 25.043.352/0001-55

Inscrição	Recsita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.4.19.011344-10	1507-SIMPLES NACIONAL	21/10/2019		12376.653.840/2019-17	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

**Exigibilidade Suspensa - Parcelamento (SISPAR)**

CNPJ: 25.043.352/0001-55

Conta

003426164

Parcelamento Convencional

Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - SIMPLES NACIONAL

003426138

Parcelamento Convencional

Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA PREVIDENCIARIA - ATE 1 MILHAO DE REAIS

**Inscrição com Exigibilidade Suspensa (Sistema DIVIDA)**

CNPJ: 25.043.352/0001-55

Inscrição: 14560579-5

Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Inscrição: 15003797-0

Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Inscrição: 15953287-6

Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Final do Relatório

000231

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ofício nº. 020/2020-CPL

000232

Rondonópolis - MT, 24 de março de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES - Diretora Adm./Financeira

Referente: Prorrogação de Prazo para Licitante apresentar Certidão de regularidade fiscal de tributos federais.

Senhor Presidente e Diretora Adm./Financeira;

Encaminhamos em anexo, a solicitação de prorrogação de prazo por mais 5 dias úteis, para apresentação de **Certidão Negativa de Débitos da União**, do licitante, **SEG-MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI** na qualidade de empresa vencedora do Pregão Presencial nº 005/2020, requerendo conforme preconiza art. 20.1.1 do edital:

"20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Ocorre que a referida licitante realizou negociação e parcelamento dos débitos, contudo, não foi baixado no sistema da Receita Federal, impossibilitando a emissão da Certidão positiva com efeito de negativa.

Ante o exposto, encaminhamos para que V. S<sup>a</sup>. aprecie os autos e nos comunique o deferimento ou possível indeferimento.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Para: Sr. MAILSON (PREGOIRO)

Para Análise e/ou Providência

DEFERIR O REQUERIMENTO

Em 25/03/2020

Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente  
CODER

Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro

CODER	
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	25/03/20
Destino	Atendimento
Horário	14:56
Rubrica	Milda

M.S.R.

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Ofício nº. 315/2020

000233

Rondonópolis - MT, 25 de março de 2020.

**DE: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - Presidente**  
**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES - Diretora Adm./Financeira**

**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**Referente: Prorrogação de Prazo para Licitante apresentar Certidão de regularidade fiscal de tributos federais.**

Senhor Pregoeiro;

Venho através deste, em resposta ao Ofício nº. 020/2020-CPL, encaminhado por vossa senhoria solicitando apreciação e julgamento de mérito em conceder prazo para mais 5 (cinco) dias à empresa licitante, vencedora do certame licitatório - Pregão Presencial nº 006/2020, para apresentar regularidade fiscal de tributos federais.

Ante o exposto, pelo princípio da legalidade, defiro o prazo para que até o dia 31/03/2020 a referida licitante apresente a regularidade fiscal ora citada, sob pena da aplicação dos rigores especificados no edital.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

~~Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente  
CODER~~

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm./Financeira

Darciadaiany dos Santos Paes  
Dir. Administrativo/Financeiro  
CODER

M.S.R



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000234

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEG MED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI**  
**CNPJ: 25.043.352/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:46:21 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **6890.3665.0586.E2DF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 018/2020/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 25 de Março de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico

REFERENTE: Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 05/2020, objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, para emissão de parecer.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

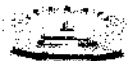
Atenciosamente...

  
Mailson de S. Oliveira  
Pregoeiro



**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** 000236



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Ao Senhor  
Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2020.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERÍODICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERÍODICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.043.352/0001-55.

É o Parecer.  
Rondonópolis - MT, 25 de março de 2020.

FERNANDO FERREIRA SALVA  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 17.905

<b>CODER</b>	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	26/03/2020
Destino	Autocoi
Horário	19:35
Rúbrica	ma



000211

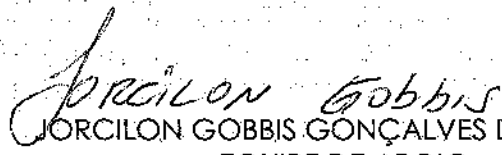
**PARECER DA COMISSÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020**

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, está Comissão Permanente de Licitação, opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO-EIRELI, CNPJ:25.043.352/0001-55**, apresentou proposta de menor preço global, totalizando o valor de R\$ 447.657,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais), está Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa citada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 005/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

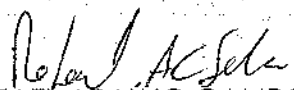
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2020.

  
 MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
 PREGOEIRO

  
 JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO  
 EQUIPE DE APOIO

  
 MARCELO DOS SANTOS RUINO  
 EQUIPE DE APOIO

  
 RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
 EQUIPE DE APOIO

  
 ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO  
 EQUIPE DE APOIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ofício nº. 019/2020

Rondonópolis – MT, 25 de março de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES – Diretora Adm/Financeira

Referente: Pregão Presencial SRP Nº 005/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira,

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2020, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. S<sup>a</sup>. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
Melissa de Souza Oliveira  
Pregoeiro



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 005/2020; que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, totalizando o valor global de valor de R\$ 447.657,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos cinquenta e sete reais), para a seguinte empresa participante **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO-EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 25.043.352/0001-55.

Rondonópolis, 26 de março de 2020.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm/Financeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2020, que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, totalizando o valor global de valor de R\$ 447.657,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos cinquenta e sete reais), para a seguinte empresa participante **SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO-EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 25.043.352/0001-55.

Rondonópolis, 26 de março de 2020.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm/Financeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 005/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 005/2020, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER;** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor GLOBAL
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO-EIREL CNPJ: 25.043.352/0001-55	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO)	R\$ 447.657,00

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 26 de março de 2020

  
Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.665, de 26 de março de 2020, quinta-feira, suplemento.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 005/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 005/2020, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER;** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor GLOBAL
SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO-EIRELI CNPJ: 25.043.352/0001-55	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO)	R\$ 447.657,00

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 26 de março de 2020

Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro

EM BRANCO



Assinatura: 05 3612-6170. Distribuição: 05 3612-6167.

ANUNCIE AQUI. 3612-6174, 3612-6112, 3612-6307.

Apartmentos completos. Zona Norte.

CUTIABA ZONA NORTE. Imóveis comerciais.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Portal da Chapada.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Central Parque.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre B.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre A.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre C.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre D.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre E.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre F.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre G.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre H.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre I.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre J.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre K.

ZONA OESTE. Imóveis comerciais.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre L.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre M.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre N.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre O.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre P.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre Q.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre R.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre S.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre T.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre U.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre V.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre W.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre X.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre Y.

Casa Única. Imóveis comerciais.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre Z.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AA.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AB.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AC.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AD.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AE.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AF.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AG.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AH.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AI.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AJ.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AK.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AL.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AM.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AN.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AO.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AP.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AQ.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AR.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AS.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AT.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AU.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AV.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AW.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AX.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AY.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre AZ.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BA.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BB.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BC.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BD.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BE.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BF.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BG.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BH.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BI.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BJ.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BK.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BL.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BM.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BN.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BO.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BP.

VENDE-SE APARTAMENTOS. Edifício Torre BQ.

Atas - Editais - Balanço etc

Table with financial data for 'Agua de Cláudia S.A.' including columns for 'Ativo', 'Passivo', and 'Patrimônio Líquido'.

EDITAL DE CONVOCACAO DE ASSEMBLEIA ORDINARIA. AMARAO TRABAL ASSOCIACAO DAS COLABORADORAS DE VETICULOS AUTOMOTORES E BARROS DO MATO GROSSO.